

Descricao das variaveis

Variaveis Geograficas

V0001 – Unidade da Federacao

Sao unidades da organizacao politico-administrativa do Pa s, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ ipios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic ipios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic ipios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic ipios.

V0002 – Munic ipio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro da organizacao politico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. A criacao, incorporacao, fusao ou desmembramento de munic ipios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e os requisitos previstos em lei complementar estadual. Estas transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os princ ipios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic ipios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 – Microrregiao

V1004 – Região Metropolitana

- 00 - Município não pertencente a estrutura de RM
- 01 - RM Manaus
- 02 - RM Belém
- 03 - RM Macapá
- 04 - RM Grande São Luís
- 05 - RM Sudoeste Maranhense
- 06 - RM Cariri
- 07 - RM Fortaleza
- 08 - RM Natal
- 09 - RM Campina Grande
- 10 - RM João Pessoa
- 11 - RM Recife
- 12 - RM Agreste
- 13 - RM Maceió
- 14 - RM Aracaju
- 15 - RM Salvador
- 16 - RM Belo Horizonte
- 17 - RM Vale do Aço
- 18 - RM Grande Vitória
- 19 - RM Rio de Janeiro
- 20 - RM São Paulo
- 21 - RM Baixada Santista
- 22 - RM Campinas
- 23 - RM Curitiba
- 24 - RM Londrina
- 25 - RM Maringá
- 26 - RM Florianópolis
- 27 - RM Vale do Itajaí
- 28 - RM Norte/Nordeste Catarinense
- 29 - RM Foz do Rio Itajaí
- 30 - RM Carbonífera
- 31 - RM Tubarão
- 32 - RM Lages
- 33 - RM Chapecó
- 34 - RM Porto Alegre
- 35 - RM Vale do Rio Cuiabá
- 36 - RM Goiânia
- 37 - Aglomeração Urbana do Nordeste - Rio Grande do Sul
- 38 - Aglomeração Urbana do Sul - Rio Grande do Sul
- 39 - Aglomeração Urbana do Litoral Norte - Rio Grande do Sul
- 40 - RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
- 41 - RIDE TERESINA - Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina (8)
- 42 - RIDE Petrolina/Juazeiro Reg Adm Int Desen do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor.

Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 - Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 - Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 - Área urbana isolada

Situação rural – códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 - Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 - Aglomerado rural isolado - povoado
- 6 - Aglomerado rural isolado - núcleo
- 7 - Aglomerado rural isolado - outros aglomerados
- 8 - Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 – Situação do domicílio

Domicílio é o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referência. Situação do domicílio em relação a sua localização quanto ao perímetro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

1 – Urbano: Área interna ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 1 – área urbanizada de cidade ou vila, 2 – área não urbanizada de cidade ou vila, 3 – área urbana isolada.

2 – Rural: Área externa ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 4 – Aglomerado rural de extensão urbana, 5 – Aglomerado rural isolado - povoado, 6 – Aglomerado rural isolado - núcleo, 7 – Aglomerado rural isolado - outros aglomerados, 8 – Zona rural, exclusive aglomerado rural.

Variáveis do Registro de Domicílios

Características apresentadas pelos domicílios na data de referência do Censo, dia 1º de agosto de 2010, visando conhecer as condições de moradia e os níveis de qualidade de vida da população.

Domicílio é o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referência.

Os critérios essenciais desta definição são os de separação e independência.

A separação fica caracterizada quando o local de habitação for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia.

A independência fica caracterizada quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

V4001 – Espécie

Classificação da Informação:

01 - Domicílio particular permanente ocupado: Domicílio particular e o domicílio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência. Entende-se como dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação a pessoa responsável pelo domicílio e por normas de convivência as regras estabelecidas para convivência de pessoas que residiam no mesmo domicílio e não estavam ligadas por laços de parentesco nem de dependência doméstica. O domicílio particular e permanente quando construído para servir, exclusivamente, a habitação e, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Domicílio ocupado é o domicílio onde foi realizada a entrevista com os seus moradores.

02 - Domicílio particular permanente ocupado sem entrevista realizada: Domicílio particular e o domicílio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência. Entende-se como dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação a pessoa responsável pelo domicílio e por normas de convivência as regras estabelecidas para convivência de pessoas que residiam no mesmo domicílio e não estavam ligadas por laços de parentesco nem de dependência doméstica. O domicílio particular e permanente quando construído para servir, exclusivamente, a habitação e, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Domicílio

particular permanente ocupado sem entrevista realizada e aquele onde não foi possível realizar a entrevista com os seus moradores e, assim, foi submetido a um processo de imputação. Os dados resultantes desse processo de imputação, referentes as pessoas e domicílios, foram agregados aos obtidos dos domicílios com entrevistas realizadas para a geração dos resultados do Censo.

05 - Domicílio particular improvisado ocupado: Domicílio particular e o domicílio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência. Entende-se como dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação a pessoa responsável pelo domicílio e por normas de convivência as regras estabelecidas para convivência de pessoas que residiam no mesmo domicílio e não estavam ligadas por laços de parentesco nem de dependência doméstica. O domicílio particular e improvisado quando localizado em edificação (loja, fábrica etc.) que não tinha dependência destinada exclusivamente a moradia, como, também, local inadequado para a habitação, que, na data de referência, estava ocupado por morador. O prédio em construção, a tenda, a barraca, o vagão, o trailer, a gruta, a cocheira, o paiol etc., que estava servindo de moradia na data de referência, também foi considerado como domicílio particular improvisado. Domicílio ocupado e o domicílio onde foi realizada a entrevista com os seus moradores.

06 - Domicílio coletivo com morador: É uma instituição ou estabelecimento onde a relação entre as pessoas que nele se encontravam, moradores ou não, era restrita a normas de subordinação administrativa, como em hotéis, motéis, camping, pensões, penitenciárias, presídios, casas de detenção, quartéis, postos militares, asilos, orfanatos, conventos, hospitais e clínicas (com internação), alojamento de trabalhadores ou de estudantes etc.

V4002 – Tipo de espécie

Classificação da Informação:

11 – Casa: quando localizado em uma edificação de um ou mais pavimentos, desde que ocupada integralmente por um único domicílio, com acesso direto a um logradouro (arruamento, vila, avenida, caminho etc.), legalizado ou não, independentemente do material utilizado em sua construção.

12 - Casa de vila ou em condomínio: **Casa de vila:** quando localizado em edificação que fazia parte de um grupo de casas com acesso único a um logradouro. Na vila, as casas estão, geralmente, agrupadas umas junto as outras, constituindo-se, as vezes, de casas geminadas. Cada uma delas possui uma identificação de porta ou designação própria; ou **Casa em condomínio:** quando localizado em edificação que fazia parte de um conjunto residencial (condomínio) constituído de dependências de uso comum (tais como áreas de lazer,

pracas interiores, quadras de esporte etc.). As casas de condominio geralmente sao separadas umas das outras, cada uma delas tendo uma identificacao de porta ou designacao propria.

13 – Apartamento: quando localizado em edificio: de um ou mais andares, com mais de um domicilio, servidos por espacos comuns (hall de entrada, escadas, corredores, portaria ou outras dependencias); de dois ou mais andares em que as demais unidades eram nao residenciais; e de dois ou mais pavimentos com entradas independentes para os andares.

14 - Habitacao em: casa de comodos, cortico ou cabeca de porco: quando localizado em habitacao que se caracteriza pelo uso comum de instalacoes hidraulica e sanitaria (banheiro, cozinha, tanque etc.) com outras moradias e utilizacao do mesmo ambiente para diversas funcoes (dormir, cozinhar, fazer refeicoes, trabalhar etc.). Faz parte de um grupo de varias habitacoes construidas em lote urbano ou em subdivisoes de habitacoes de uma mesma edificacao, sendo geralmente alugadas, subalugadas ou cedidas e sem contrato formal de locacao.

15 - Oca ou maloca: quando localizado em habitacao indigena, situada em terras indigenas, de caracteristicas rusticas, podendo ser: simples e sem parede; pequena, feita com galhos de arvores e coberta de palha ou folhas; ou grande choca (cabana, casebre, palhoca, choupana) feita de taquaras e troncos, coberta de palmas secas ou palha, e utilizada como habitacao por varias familias indigenas.

51 – Tenda ou barraca: abrigo feito de lona, nylon ou materiais similares de construcao leve e facilmente removivel.

52 – Dentro do estabelecimento: espaco nao destinado a moradia ou simplesmente uma acomodacao (cama ou colchao) dentro de um estabelecimento.

53 – Outro (vagao, trailer, gruta, etc.): qualquer dependencia que nao tenha finalidade exclusiva de moradia, mas que esteja servindo como tal.

61 – Asilo, orfanato e similares com morador

62 – Hotel, pensao e similares com morador

63 – Alojamento de trabalhadores com morador

64 – Penitenciaria, presidio e casa de detencao com morador

65 – Outro com morador

V0201 - Domicilio, condicao de ocupacao

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Domicilio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal.

Os criterios essenciais desta definicao sao os de separacao e independencia.

A separação fica caracterizada quando o local de habitação for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia.

A independência fica caracterizada quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

Classificação quanto a condição de ocupação do domicílio particular permanente.

Classificação da Informação:

1 - Próprio de algum morador - já pago: quando o domicílio era de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores, estando integralmente pago.

2 - Próprio de algum morador - ainda pagando: quando o domicílio era de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda não estava integralmente pago.

3 - Alugado: quando o domicílio era alugado e o aluguel era pago por um ou mais moradores. Considerou-se também como alugado o domicílio em que o empregador (de qualquer um dos moradores) pagava, como parte integrante do salário, uma parcela em dinheiro para o pagamento do aluguel.

4 - Cedido por empregador: quando o domicílio era cedido por empregador (público ou privado) de qualquer um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação (condomínio, gás, luz etc.). Incluiu-se, neste caso, o domicílio cujo aluguel era pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do domicílio.

5 - Cedido de outra forma: quando o domicílio era cedido gratuitamente por pessoa que não era moradora ou por instituição que não era empregadora de algum dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação (impostos, condomínio etc.) ou de conservação. Incluiu-se, neste caso, o domicílio cujo aluguel integral era pago, direta ou indiretamente, por não morador ou por instituição que não era empregadora de algum morador.

6 - Outra condição: quando o domicílio era ocupado de forma diferente das anteriormente relacionadas. Incluiu-se neste caso: o domicílio cujo aluguel, pago por morador, referia-se a unidade domiciliar em conjunto com unidade não residencial (oficina, loja etc.); o domicílio localizado em estabelecimento agropecuario arrendado; e, também, o domicílio ocupado por invasão.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V2011 – Valor do aluguel (em reais)

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes alugados.

Foi registrado o valor do aluguel (em reais) pago ou devido no mês de julho de 2010. Não foram incluídos IPTU ou condomínio.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V2012 – Aluguel em número de salários mínimos

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes alugados.

Aluguel pago ou devido no mês de julho de 2010, em salários mínimos

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0202 – Material predominante, paredes externas

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

1 – Alvenaria com revestimento: Para paredes de tijolo com revestimento (emboco, reboco, chapisco), de pedra, concreto pré-moldado ou aparente. Considere, também, aquelas recobertas de mármore, metal, vidro ou lambris.

2 – Alvenaria sem revestimento: Para paredes de tijolo sem revestimento (emboco, reboco, chapisco).

3 – Madeira apropriada para construção (aparelhada): Para paredes de qualquer tipo de madeira que foi preparada para essa finalidade.

4 – Taipa revestida: Para paredes feitas de barro ou de cal e areia com estacas e varas de madeira, tabique, estuque ou pau-a-pique com revestimento (emboco, reboco, chapisco).

5 – Taipa não revestida: Para paredes feitas de barro ou de cal e areia com estacas e varas de madeira, tabique, estuque ou pau-a-pique desde que não haja revestimento (emboco, reboco, chapisco).

6 – Madeira aproveitada: Para paredes feitas de madeira de embalagens, tapumes, andaimes, etc.

7 – Palha: Para paredes feitas de sapa, folha ou casca de vegetal, etc.

8 – Outro material: Para paredes feitas de qualquer outro material que não tenha sido descrito anteriormente. Exemplo: zinco, plástico, etc.

9 – Sem parede: Para habitações que não possuam paredes, sendo a cobertura sustentada por estacas de madeira ou similares. (somente em setores de terras indígenas)

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0203 – Comodos, numero

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Cada compartimento do domicilio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0204 – Comodos como dormitorio, numero

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Cada compartimento do domicilio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Numero de quartos ou de qualquer outro comodo que estiver servindo habitualmente de dormitorio aos moradores. Incluir os comodos integrantes do domicilio que se situam na parte externa do predio e sao usados habitualmente como dormitorio pelos moradores.

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0205 – Banheiro de uso exclusivo, numero

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Banheiro e o comodo que dispoe de chuveiro (ou banheira) e vaso sanitario (ou privada) e que seja de uso exclusivo dos moradores, inclusive os localizados no terreno ou na propriedade.

Nota: Nos domicilios onde a instalacao sanitaria e o chuveiro ou banheira encontrem-se em compartimentos distintos, considera-se que o domicilio tem banheiro e os dois compartimentos onde o sanitario e o chuveiro se encontram sao contados como um so comodo.

Classificacao da informacao:

0 – zero banheiros

1 – um banheiro

2 – dois banheiros

3 – tres banheiros

4 – quatro banheiros

5 – cinco banheiros

6 – seis banheiros

7 – sete banheiros

8 – oito banheiros

9 – nove ou mais banheiros

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0206 – Sanitario ou buraco para dejecoes, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Sanitario e o local limitado por paredes de qualquer material, coberto ou nao por um teto, que dispoe de vaso sanitario ou buraco para dejecoes.

Existencia de sanitario, de uso exclusivo ou nao dos moradores, no domicilio particular permanente ou no terreno, ou na propriedade em que se localizava.

Nota: Foi, tambem, considerada a existencia de sanitario para os domicilios cujos moradores utilizassem banheiro de uso comum a mais de um domicilio.

Classificacao da informacao:

1 – Sim

2 - Nao

Branco: para domicilio particular improvisado, domicilio coletivo e domicilio particular permanente, com banheiro exclusivo.

V0207 – Esgotamento sanitario, tipo

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Classificacao da Informacao:

1 – Rede geral de esgoto ou pluvial: quando a canalizacao das aguas servidas e dos dejetos, proveniente do banheiro ou sanitario, estava ligada a um sistema de coleta que os conduzia a um desaguadouro geral da area, regio ou munic pio, mesmo que o sistema nao dispusesse de estacao de tratamento da materia esgotada.

2 – Fossa septica: quando a canalizacao do banheiro ou sanitario estava ligada a uma fossa septica, ou seja, a materia era esgotada para uma fossa proxima, onde passava por um processo de tratamento ou decantacao, sendo, ou nao, a parte liquida conduzida em seguida para um desaguadouro geral da area, regio ou munic pio.

3 – Fossa rudimentar: quando o banheiro ou sanitario estava ligado a uma fossa rustica (fossa negra, poco, buraco etc.).

4 – Vala: quando o banheiro ou sanitario estava ligado diretamente a uma vala a ceu aberto.

5 – Rio, lago ou mar: quando o banheiro ou sanitario estava ligado diretamente a rio, lago ou mar.

6 – Outro: quando o esgotamento dos dejetos, proveniente do banheiro ou sanitario, nao se enquadrasse em quaisquer dos tipos descritos anteriormente.

Branco: para domicilio particular improvisado, domicilio coletivo e domicilio particular permanente sem utilizacao de sanitario ou buraco para dejecoes.

V0208 – Abastecimento de água, forma

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

01 - Rede geral de distribuição: quando o domicílio ou o terreno, ou a propriedade onde estava localizado, estava ligado a uma rede geral de distribuição de água.

02 - Povo ou nascente na propriedade: quando o domicílio era servido por água proveniente de poço ou nascente localizada no terreno ou na propriedade onde estava construído.

03 - Povo ou nascente fora da propriedade: quando o domicílio era servido por água proveniente de poço ou nascente localizada fora da propriedade onde estava construído o domicílio.

04 - Carro pipa: quando o domicílio era servido por água transportada por carro-pipa.

05 - Água da chuva armazenada em cisterna: quando o domicílio era servido por água de chuva armazenada em cisterna, caixa de cimento etc.

06 - Água da chuva armazenada de outra forma: quando o domicílio era servido por água de chuva armazenada em galões, tanques de material plástico etc.

07 - Rios, açudes, lagoas e igarapés: quando o domicílio era servido por água proveniente de rio, açude, lagoa e igarapé.

08 – Outra: quando a forma de abastecimento de água do domicílio era diferente das descritas anteriormente.

09 - Povo ou nascente na aldeia (terra indígena): quando o domicílio, localizado em terras indígenas, era servido por água proveniente de poço ou nascente localizada dentro da aldeia.

10 - Povo ou nascente fora da aldeia (terra indígena): quando o domicílio, localizado em terras indígenas, era servido por água proveniente de poço ou nascente localizada fora da aldeia.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0209 – Abastecimento de água, canalização

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Classificação quanto a existência de canalização para a distribuição de água no domicílio.

Classificação da Informação:

1 – Sim, em pelo menos um cômodo: Quando o domicílio for servido de água canalizada com distribuição interna para um ou mais cômodos.

2 – Sim, só na propriedade ou terreno: Quando a água chegar canalizada até a propriedade ou terreno sem haver distribuição interna no domicílio.

3 – Não: Quando não existir água canalizada no domicílio, na

propriedade ou no terreno.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0210 – Lixo, destino

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Destino do lixo proveniente do domicílio particular permanente:

Classificação da Informação:

1 - Coletado diretamente por serviço de limpeza: quando o lixo do domicílio era coletado diretamente por serviço de empresa pública ou privada.

2 - Colocado em cacamba de serviço de limpeza: quando o lixo do domicílio era depositado em uma cacamba, tanque ou depósito, fora do domicílio, para depois ser coletado por serviço de empresa pública ou privada.

3 - Queimado (na propriedade): quando o lixo do domicílio era queimado no terreno ou propriedade em que se localizava o domicílio.

4 - Enterrado (na propriedade): quando o lixo do domicílio era enterrado no terreno ou propriedade em que se localizava o domicílio.

5 - Jogado em terreno baldio ou logradouro: quando o lixo do domicílio era jogado em terreno baldio ou logradouro público.

6 - Jogado em rio, lago ou mar: quando o lixo do domicílio era jogado em rio, lago ou mar.

7 - Tem outro destino: quando o lixo do domicílio tinha destino diferente dos descritos anteriormente.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0211 – Energia elétrica, existência

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Existência de energia elétrica no domicílio.

Classificação da Informação:

1 - Sim, de companhia distribuidora:

Quando o domicílio for servido de energia elétrica de companhia distribuidora.

2 - Sim, de outras fontes:

Quando o domicílio for servido de energia elétrica proveniente de outras fontes, como: eólica, solar, gerador, etc.

3 - Não existe energia elétrica:

Quando o domicílio não possuir energia elétrica.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0212 – Existencia de medidor ou relógio, energia elétrica, companhia distribuidora

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

1 - Sim, de uso exclusivo: Quando existir medidor ou relógio de uso exclusivo para registro do consumo de energia elétrica do domicílio.

2 – Sim, de uso comum: Quando existir no domicílio medidor ou relógio que registre o consumo de energia elétrica de mais de um domicílio ou quando o medidor for de uso comum de um domicílio e um ou mais estabelecimentos.

3 – Não tem medidor ou relógio: Quando não existir no domicílio medidor ou relógio que registre consumo de energia elétrica.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0213 – Rádio, existencia

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Inclusive integrado a outro tipo de aparelho.

Classificação da Informação:

1 – Sim: quando houver no domicílio qualquer tipo de aparelho de rádio, inclusive a pilha ou integrado a outro tipo de aparelho.

2 – Não: considere, também, neste item, o rádio integrado a aparelhos de uso pessoal, como telefone celular, mp3 player, etc.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0214 – Televisão, existencia

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Existência de televisores tanto em cores como em preto e branco, plasma e LCD, desde que em condições de uso.

Classificação da Informação:

1 – Sim

2 – Não

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V0215 – Máquina de lavar roupa, existencia

Informação coletada somente para domicílios particulares permanentes.

Branco para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

Classificação da Informação:

1 – Sim

2 – Não: quando no domicílio não houver máquina de lavar roupa ou a máquina existente apenas lavar a roupa sem realizar as operações de

enxague e centrifugacao (tanquinho e similares).

V0216 – Geladeira, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: quando no domicilio houver geladeira, mesmo que seja a gas ou querosene.

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0217 – Telefone celular, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: se pelo menos um morador possuir telefone celular.

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0218 – Telefone fixo, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: para o domicilio que possuir linha telefonica convencional instalada, ainda que seja alugada, extensao ou ramal de centrais telefonicas.

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0219 – Microcomputador, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: para o domicilio que possuir desktop(computador de mesa), laptop, (notebook) e netbook.

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0220 – Microcomputador com acesso a internet, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Quesito respondido somente para o domicilio que tem

microcomputador.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado, domicilio coletivo e domicilio particular permanente sem computador.

V0221 – Motocicleta para uso particular, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: para o domicilio em que um de seus moradores possua: uma motocicleta para passeio ou locomocao de seus moradores para trabalho ou estudo, ou ainda, a motocicleta utilizada para desempenho profissional de ocupacoes como: moto-taxi, entregador de correspondencias, pequenas encomendas, etc., desde que seja utilizada tambem para passeio ou locomocao dos moradores do domicilio.

2 - Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0222 – Automovel para uso particular, existencia

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: para o domicilio em que um de seus moradores possua um automovel de passeio ou veiculo utilitario para passeio ou locomocao dos seus moradores para trabalho ou estudo, ou ainda o veiculo utilizado para desempenho profissional de ocupacoes como motorista de taxi, vendedor que tem necessidade de transportar amostras de sua mercadoria para atender ou solicitar pedidos, etc., desde que este seja utilizado tambem para passeio ou locomocao dos moradores do domicilio.

2 – Nao

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0401 – Morador, numero

Morador e a pessoa que tem o domicilio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia ou, embora ausente na data de referencia, tem o domicilio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos:

- viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc.;
- internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro

- domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência a escola durante o ano letivo;
- detenção sem sentença definitiva declarada;
 - internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e
 - embarque a serviço (militares, petroleiros).

Numero total de moradores (homens e mulheres) por domicílio.
Soma dos moradores do domicílio.

V6203 – Densidade morador/comodo

Morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele se encontrava na data de referência. Embora ausente na data de referência, tem o domicílio como residência habitual, desde que essa ausência não seja superior a 12 meses, em decorrência dos seguintes motivos: viagem a passeio, a serviço, a negócios, de estudos, etc., internação em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência a escola durante o ano letivo; detenção sem sentença definitiva declarada; internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e embarque a serviço (militares, petroleiros).

Comodo é cada compartimento do domicílio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Não são considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins não residenciais.

Densidade morador/comodo - Numero de moradores dividido pelo numero de comodos.

Informação somente para domicílios particulares permanentes.

Branco: para domicílio particular improvisado e domicílio coletivo.

V6204 – Densidade morador/dormitorio

Morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele se encontrava na data de referência. Embora ausente na data de referência, tem o domicílio como residência habitual, desde que essa ausência não seja superior a 12 meses, em decorrência dos seguintes motivos: viagem a passeio, a serviço, a negócios, de estudos, etc., internação em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência a escola durante o ano letivo; detenção sem sentença definitiva declarada; internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e embarque a serviço (militares, petroleiros).

Comodo é cada compartimento do domicílio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Não são considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins não residenciais.

Dormitorio e o quarto ou qualquer outro comodo que estiver servindo habitualmente de dormitorio aos moradores. Incluir os comodos integrantes do domicilio que se situam na parte externa do predio e sao usados habitualmente como dormitorio pelos moradores.

Informacao coletada somente para domicilios particulares permanentes.

Densidade morador/dormitorio - Numero de moradores dividido pelo numero de comodos servindo como dormitorio no domicilio.

Informacao somente para domicilios particulares permanentes.

Branco: para domicilio particular improvisado e domicilio coletivo.

V0301 – Emigracao internacional

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: se alguma pessoa que havia residido com morador(es) do domicilio particular estava morando em outro pais na data de referencia.

2 – Nao

Branco: para Domicilios Coletivos.

V0401 – Quantas pessoas moravam neste domicilio em 31 de julho de 2010

Morador e a pessoa que tem o domicilio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia ou, embora ausente na data de referencia, tem o domicilio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos:

- viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc.;
- internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicilio, pensionato, republica de estudantes, visando facilitar a frequencia a escola durante o ano letivo;
- detencao sem sentenca definitiva declarada;
- internacao temporaria em hospital ou estabelecimento similar; e
- embarque a servico (militares, petroleiros).

Registrou-se o numero total de moradores residentes no domicilio particular e em cada unidade com morador em domicilio coletivo.

V0402 – A responsabilidade pelo domicilio e de:

Classificacao da Informacao:

1 - Apenas um morador

2 - Mais de um morador

9 - Ignorado

Branco: para Domicilios Coletivos.

V0701 – De agosto de 2009 a julho de 2010, faleceu alguma pessoa que morava com voce(s) (Inclusive crianças recém-nascidas e idosos)

Classificacao da Informacao:

1 – Sim

2 – Nao

Branco: para Domicilios Coletivos.

V6529 – Rendimento mensal domiciliar em julho de 2010

Rendimento nominal mensal obtido:

- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 no trabalho principal;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 de outros trabalhos (trabalhos exercidos simultaneamente com o trabalho principal);
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de aposentadoria ou pensao;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de programa social bolsa familia ou programa de erradicacao do trabalho infantil - PETI;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de outros rendimentos nao enquadrados nas categorias anteriores.

Soma dos valores dos rendimentos nominais mensais, dos moradores do domicilio particular, exclusive os dos moradores de menos de 10 anos de idade e daqueles cuja condicao do domicilio fosse pensionista, empregado domestico e parente do empregado domestico expressa em reais (R\$).

V6530 – Rendimento domiciliar, salarios m nimos, em julho de 2010

Rendimento nominal mensal obtido:

- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 no trabalho principal;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 de outros trabalhos (trabalhos exercidos simultaneamente com o trabalho principal);
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de aposentadoria ou pensao;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de programa social bolsa familia ou programa de erradicacao do trabalho infantil - PETI;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de outros rendimentos nao enquadrados nas categorias anteriores.

Soma dos valores dos rendimentos nominais mensais, dos moradores do domicilio particular, exclusive os dos moradores de menos de 10 anos de

idade e daqueles cuja condicao do domicilio fosse pensionista, empregado domestico e parente do empregado domestico, expressa em salarios-m nimos.

NOTA: Valor do salario-m nimo na data de referencia do Censo: R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

V6531 – Rendimento domiciliar per capita, em julho de 2010 (em reais).

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar per capita a divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domicilio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domicilio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico expresso em reais.

V6532 – Rendimento domiciliar per capita, em numero de salarios m nimos, em julho de 2010.

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar per capita a divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domicilio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domicilio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico expresso em salarios-m nimos.

V0010 – Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabil stica, cada unidade selecionada na amostra representa, tambem, outras unidades que fazem parte da populacao-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demograf ico 2010, foi associado um fator de expansao ou peso. Esse peso foi obtido atraves do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fracao amostral efetiva, que e o numero total de domic lios recenseados dividido pelo numero de domic lios selecionados para a amostra em uma determinada area geograf ica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribu do tambem a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domic lios particulares ocupados e as fam lias e pessoas sos, moradoras em domicilio coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domic lios coletivos).

V0011 – Area de ponderacao

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

Variáveis de registro de Emigração Internacional

Emigração Internacional é o ato de deixar o país para morar em outro. Este tema foi investigado somente para os domicílios particulares permanentes e improvisados.

V0001 – Unidade da Federação

São unidades da organização político-administrativa do País, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovação da população através de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotam, observados os princípios da Constituição Federal. Os Estados são as unidades de maior hierarquia na Federação e são subdivididos em municípios. O Distrito Federal, também é uma unidade da Federação, mas é uma unidade autônoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Tem as mesmas competências legislativas reservadas aos estados e municípios e é regido por lei orgânica, sendo vedada sua divisão em municípios.

V0002 – Município

São unidades autônomas de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisões dos estados. A criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, se dá por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade histórico-cultural do ambiente urbano e os requisitos previstos em lei complementar estadual. Estas transformações dependem de consulta prévia às populações, através de plebiscito. Regem-se por leis orgânicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado. Os municípios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Região Geográfica

V1002 – Mesorregião

V1003 – Microrregião

V1004 – Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor.

Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 - Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 - Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 - Área urbana isolada

Situação rural – códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 - Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 - Aglomerado rural isolado - povoado
- 6 - Aglomerado rural isolado - núcleo
- 7 - Aglomerado rural isolado - outros aglomerados
- 8 - Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 – Situacao do domicilio

Domicilio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia. Situacao do domicilio em relacao a sua localizacao quanto ao per metro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificacao da Informacao:

1 – Urbano: Area interna ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 1 – area urbanizada de cidade ou vila, 2 – area nao urbanizada de cidade ou vila, 3 – area urbana isolada.

2 – Rural: Area externa ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 4 – Aglomerado rural de extensao urbana, 5 – Aglomerado rural isolado - povoado, 6 – Aglomerado rural isolado - nucleo, 7 – Aglomerado rural isolado - outros aglomerados, 8 – Zona rural, exclusive aglomerado rural.

V0303 – Sexo do emigrante

Classificacao da Informacao:

- 1 - Masculino
- 2 – Feminino
- 9 – ignorado

Branco: para Domicílios Coletivos.

V0304 – Ano de nascimento do emigrante

Registrou-se o ano de nascimento da pessoa que estava morando em outro país em 31 de julho de 2010.

Branco: para Domicílios Coletivos.

V0305 – Ano da última partida do emigrante

Registrou-se o ano em que a pessoa saiu do Brasil para morar em outro país. Caso ela tenha emigrado mais de uma vez, registrou-se o ano da última partida.

Branco: para Domicílios Coletivos.

V3061 – País de residência em 31 de julho de 2010 - código

Código do país de residência da pessoa em 31 de julho de 2010. A relação de códigos encontra-se no arquivo "Migracao_Paises_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

Branco: para Domicílios Coletivos.

V0010 – Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabilística, cada unidade selecionada na amostra representa, também, outras unidades que fazem parte da população-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demográfico 2010, foi associado um fator de expansão ou peso. Esse peso foi obtido através do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fração amostral efetiva, que é o número total de domicílios recenseados dividido pelo número de domicílios selecionados para a amostra em uma determinada área geográfica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribuído também a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domicílios particulares ocupados e as famílias e pessoas soltas, moradoras em domicílio coletivo (também denominadas unidades de habitação em domicílios coletivos).

V0011 – Área de ponderação

Define-se área de ponderação como sendo uma unidade geográfica, formada por um agrupamento de setores censitários, para a aplicação dos procedimentos de calibração das estimativas com as informações conhecidas para a população como um todo. E, também, a menor unidade geográfica para identificação dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relação aos informantes da pesquisa.

Variaveis de registro de Mortalidade

Este tema foi investigado somente para os Domicilios Particulares Permanentes ou Improvisados Ocupados.

Finalidade: Obter o perfil da mortalidade no Pa s por sexo e idade.

V0001 – Unidade da Federacao

Sao unidades da organizacao politico-administrativa do Pa s, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ ipios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic ipios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic ipios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic ipios.

V0002 – Munic ipio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro da organizacao politico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. A criacao, incorporacao, fusao ou desmembramento de munic ipios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e os requisitos previstos em lei complementar estadual. Estas transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os princ ipios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic ipios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 – Microrregiao

V1004 – Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor.

Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 - Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 - Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 - Área urbana isolada

Situação rural – códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 - Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 - Aglomerado rural isolado - povoado
- 6 - Aglomerado rural isolado - núcleo
- 7 - Aglomerado rural isolado - outros aglomerados
- 8 - Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 – Situação do domicílio

Domicílio é o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referência. Situação do domicílio em relação a sua localização quanto ao perímetro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

- 1 – Urbano:** Área interna ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 1 – área urbanizada de cidade ou vila, 2 – área não urbanizada de cidade ou vila, 3 – área urbana isolada.
- 2 – Rural:** Área externa ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 4 – Aglomerado rural de extensão urbana, 5 – Aglomerado rural isolado - povoado, 6 – Aglomerado rural isolado - núcleo, 7 – Aglomerado rural isolado - outros aglomerados, 8 – Zona rural, exclusive aglomerado rural.

V0703 – Mes e ano de falecimento

Selecionou-se no combo o mês e o ano em que a pessoa faleceu.

Classificação da informação

- 01 – agosto de 2009**
- 02 – setembro de 2009**
- 03 – outubro de 2009**

- 04 – novembro de 2009
- 05 – dezembro de 2009
- 06 – janeiro de 2010
- 07 – fevereiro de 2010
- 08 – março de 2010
- 09 – abril de 2010
- 10 – maio de 2010
- 11 – junho de 2010
- 12 – julho de 2010
- 99 – ignorado

Branco: para Domicílios Coletivos e domicílios particulares em que não ocorreram óbitos de agosto de 2009 a julho de 2010.

V0704 – Sexo da pessoa falecida

- 1 - Masculino
- 2 – Feminino
- 9 - ignorado

Branco: para Domicílios Coletivos e domicílios particulares em que não ocorreram óbitos de agosto de 2009 a julho de 2010.

V7051 – Idade ao falecer, em anos

Idade ao falecer em anos: Um ano ou mais de idade - Registrou-se, em anos completos, a idade ao falecer para as pessoas que tinham 1 ano ou mais de idade quando ocorreu o óbito.

Se não soubesse a idade, registrou-se a idade presumida da pessoa falecida quando ocorreu o óbito.

Branco: Para Domicílios Coletivos.

V7052 – Idade ao falecer, em meses

Idade ao falecer em meses: Menos de um ano de idade - Registrou-se, em meses, a idade ao falecer para as pessoas que tinham menos de 1 ano de idade quando ocorreu o óbito.

Branco: Para Domicílios Coletivos.

V0010 – Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabilística, cada unidade selecionada na amostra representa, também, outras unidades que fazem parte da população-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demográfico 2010, foi associado um fator de expansão ou peso. Esse peso foi obtido através do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fração amostral efetiva, que é o número total de domicílios recenseados dividido pelo número de domicílios selecionados para a amostra em uma determinada área geográfica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribuído também a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domicílios particulares ocupados e as famílias e pessoas soltas, moradoras em domicílio

coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domicilios coletivos).

V0011 – Area de ponderacao

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

Variaveis do Registro de Pessoas

V0001 – Unidade da Federacao

Sao unidades da organizacao politico-administrativa do Pa s, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ ipios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic pios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic pios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic pios.

V0002 – Munic pio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro da organizacao politico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. A criacao, incorporacao, fusao ou desmembramento de munic pios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e os requisitos previstos em lei complementar estadual. Estas transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os princ ipios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic pios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 – Microrregiao

V1004 – Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor.

Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 - Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 - Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 - Área urbana isolada

Situação rural – códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 - Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 - Aglomerado rural isolado - povoado
- 6 - Aglomerado rural isolado - núcleo
- 7 - Aglomerado rural isolado - outros aglomerados
- 8 - Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 – Situação do domicílio

Domicílio é o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referência. Situação do domicílio em relação a sua localização quanto ao perímetro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

- 1 – Urbano:** Área interna ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 1 – área urbanizada de cidade ou vila, 2 – área não urbanizada de cidade ou vila, 3 – área urbana isolada.
- 2 – Rural:** Área externa ao perímetro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situações de setor (V1005): 4 – Aglomerado rural de extensão urbana, 5 – Aglomerado rural isolado - povoado, 6 – Aglomerado rural isolado - núcleo, 7 – Aglomerado rural isolado - outros aglomerados, 8 – Zona rural, exclusive aglomerado rural.

Investigação efetuada através do Questionário da Amostra (CD 1.02), das características das pessoas residentes no Território Nacional na data de referência do Censo, inclusive as que se encontravam temporariamente ausentes do País na referida data.

Características Gerais

Investigação das características demográficas gerais das pessoas enumeradas no Questionário da Amostra (CD 1.02), tais como: sexo, idade, condição na família e no domicílio, deficiência física ou mental, capacidade

de caminhar, de enxergar e de ouvir, raça ou cor, e religião ou culto professado.

V0502 – Relação de parentesco ou de convivência com a pessoa responsável pelo domicílio

Relação de convivência existente entre cada pessoa e o responsável pelo domicílio.

Classificação da Informação:

01 – Pessoa responsável pelo domicílio: pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, reconhecida pelos moradores como responsável pela unidade domiciliar.

02 – Conjuge ou companheiro(a) de sexo diferente: pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, que vivia conjugalmente com a pessoa responsável pela unidade domiciliar, sendo de sexo diferente, existindo ou não vínculo matrimonial.

03 – Conjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo: pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, que vivia conjugalmente com a pessoa responsável pela unidade domiciliar, sendo ambas do mesmo sexo.

04 – Filho(a) do responsável e do conjuge: para o(a) filho(a) legítimo(a), seja consanguâneo(a) ou adotivo(a), ou de criação da pessoa responsável e do conjuge.

05 – Filho(a) somente do responsável: para o(a) filho(a) legítimo(a), seja consanguâneo(a) ou adotivo(a), ou de criação somente da pessoa responsável.

06 – Enteado(a): para o(a) filho(a) legítimo(a), seja consanguâneo(a) ou adotivo(a), ou de criação somente do conjuge.

07 – Genro ou nora: para o genro ou a nora da pessoa responsável ou do conjuge.

08 – Pai, mãe, padrasto ou madrasta: para o pai ou a mãe, padrasto ou madrasta da pessoa responsável.

09 – Sogro(a): para o(a) sogro(a) da pessoa responsável ou do conjuge.

10 – Neto(a): para o(a) neto(a) da pessoa responsável ou do conjuge.

11 – Bisneto(a): para o(a) bisneto(a) da pessoa responsável ou do conjuge.

12 – Irmão ou irmã: para o irmão ou a irmã legítimo(a), seja consanguâneo(a) ou adotivo(a), ou de criação da pessoa responsável.

13 – Avô ou avó: para o avô ou a avó da pessoa responsável ou do conjuge.

14 – Outro parente: para o(a) bisavo(o), cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a) da pessoa responsável ou do conjuge.

15 – Agregado(a): para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, convivente, pensionista, empregado doméstico ou parente deste, não pagava hospedagem nem contribuiu para as despesas de alimentação e moradia do domicílio.

16 – Convivente: para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, dividia as despesas de alimentação e/ou moradia.

17 – Pensionista: para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, pagava hospedagem.

18 – Empregado(a) doméstico(a): para a pessoa residente em domicílio particular que prestava serviços domésticos remunerados a um ou mais moradores do domicílio.

19– Parente do(a) empregado(a) doméstico(a): para a pessoa residente em domicílio particular que era parente do(a) empregado(a) doméstico(a) e que não prestava serviços domésticos remunerados a moradores do domicílio.

20 – Individual em domicílio coletivo: para a pessoa só que residia em domicílio coletivo, ainda que compartilhando a unidade de habitação com outra(s) pessoa(s) com a(s) qual(is) não tinha laços de parentesco.

V0504 – Ordem da pessoa

O sistema atribuiu um número de ordem sequencial para cada morador.

V0601 – Sexo

Sexo da pessoa recenseada.

Classificação da Informação:

1 – Masculino

2 – Feminino

V6033 – Variável auxiliar da idade calculada (anos e meses).

V6036 – Idade calculada em anos:

Idade da pessoa em anos completos na data de referência da pesquisa.

V6037 – Idade calculada em meses - menores de 1 ano

Idade da pessoa menor do que 1 ano, em meses completos, na data de referência da pesquisa.

V6040 – Indicadora da forma de declaração da idade

Tipo de informação utilizada para obter a idade da pessoa.

Classificação da Informação:

1 – Data de nascimento: aquela em que o informante declarou o mês e o ano de nascimento;

2 – Idade declarada: e a informada, em anos completos ou meses, sem ter declarado o mes e o ano de nascimento.

V0606 – Cor ou raca

Cor ou raca conforme declaracao da pessoa recenseada.

Classificacao da Informacao:

1 – Branca: para a pessoa que se declarou branca.

2 – Preta: para a pessoa que se declarou preta.

3 – Amarela: para a pessoa que se declarou de cor amarela (de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana; etc.).

4 – Parda: para a pessoa que se declarou parda.

5 – Ind gena: para a pessoa que se declarou ind gena ou ndia.

Esta classificacao se aplica tanto aos ind genas que viviam em terras ind genas como aos que viviam fora delas.

9 – Ignorado

V0613 – Registro de nascimento

Classificacao da Informacao:

1 – Do cartorio

2 – Declaracao de Nascido Vivo (DNV) do hospital ou da maternidade

3 – Registro Administrativo de Nascimento Ind gena (RANI)

4 – Nao tem

5 – Nao sabe

9 – Ignorado

Branco: para as pessoas maiores de 10 anos de idade.

V0614 – Dificuldade permanente de enxergar

Autoavaliacao da capacidade de enxergar.

NOTA: Caso a pessoa utilizasse oculos ou lentes de contato, avaliacao feita enquanto os estivesse utilizando.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim, nao consegue de modo algum: Pessoa que se declarou totalmente incapaz de enxergar.

2 – Sim, grande dificuldade: Pessoa que se declarou com grande dificuldade permanente para enxergar, mesmo com o uso de oculos ou lentes de contato.

3 – Sim, alguma dificuldade: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade permanente para enxergar, mesmo com uso de oculos ou lentes de contato.

4 – Nao, nenhuma dificuldade: Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade para enxergar, ainda que precise usar oculos ou lentes de contato.

9 – Ignorado

V0615 – Dificuldade permanente de ouvir

Autoavaliacao da capacidade de ouvir.

NOTA: Caso a pessoa utilizasse aparelho auditivo, avaliacao feita enquanto o estivesse utilizando.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim, nao consegue de modo algum: Pessoa que se declarou totalmente incapaz de ouvir.

2 – Sim, grande dificuldade: Pessoa que se declarou com grande dificuldade permanente para ouvir mesmo com o uso de aparelho auditivo.

3 – Sim, alguma dificuldade: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade permanente para ouvir, mesmo com uso de aparelho auditivo.

4 – Nao, nenhuma dificuldade: Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade para ouvir, ainda que precise usar aparelho auditivo.

9 – Ignorado

V0616 – Dificuldade permanente de caminhar ou subir degraus

NOTA: Caso a pessoa utilizasse protese, bengala ou aparelho auxiliar, avaliacao feita enquanto os estivesse utilizando.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim, nao consegue de modo algum: Pessoa que se declarou incapaz, por deficiencia motora, de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa.

2 – Sim, grande dificuldade: Pessoa que se declarou com grande dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, mesmo com o uso de protese ou aparelho auxiliar.

3 – Sim, alguma dificuldade: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, mesmo com o uso de protese ou aparelho auxiliar.

4 – Nao, nenhuma dificuldade: Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, ainda que precisasse usar protese ou aparelho auxiliar. Inclu das as crianas que ainda nao haviam aprendido a andar e nao possu am qualquer dificuldade motora.

9 – Ignorado.

V0617 – Deficiencia mental/intelectual permanente

A deficiencia mental e o retardo no desenvolvimento intelectual e e caracterizada pela dificuldade que a pessoa tem em se comunicar com outros, de cuidar de si mesma, de fazer atividades domesticas, de aprender, trabalhar, brincar, etc. Em geral, a deficienciamental ocorre na infancia ou ate os 18 anos.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Quando foi declarada a existencia de deficienciamental permanente que dificultasse a realizacao de atividades diarias.

2 – Nao: Mesmo quando a pessoa possu sse perturbacoes ou doencas mentais, tais como: autismo, neurose, esquizofrenia e psicose.

9 – Ignorado

Migracao

O tema Migracao engloba dois assuntos: migracao interna e imigracao internacional.

Migracao Interna e o ato de deixar um munic pio para morar em outro munic pio dentro do Territorio Nacional.

Imigracao Internacional e o ato de entrar em um outro pa s para nele morar.

A finalidade deste tema e verificar os movimentos populacionais ocorridos dentro do Territorio Nacional, levando em consideracao que o Censo Demografico e a unica fonte de dados que permite a analise da mobilidade populacional em n vel municipal, alem de subsidiar as projecoes populacionais.

V0618 – Nasceu neste munic pio

Classificacao da Informacao:

1 – Sim e sempre morou: Pessoa que nasceu e sempre morou no munic pio.

Considerou-se tambem como nascida no munic pio de residencia atual a pessoa que atendeu as seguintes condicoes:

- nasceu no munic pio de residencia atual, mesmo que este tenha mudado de nome ou se emancipado ou tenha sido incorporado a um novo munic pio; e
- nasceu em maternidade ou casa de saude localizada fora do munic pio de residencia materna, mas que voltou apos o nascimento.

2 – Sim, mas morou em outro munic pio ou pa s estrangeiro: pessoa que nasceu neste munic pio, mas ja morou em outro munic pio ou pa s estrangeiro.

3 – Nao: pessoa que nao nasceu no munic pio de residencia atual. Considerou-se tambem nesse caso as pessoas nascidas em pa s estrangeiro de residencia materna que foram registradas como brasileiras, segundo as leis do Brasil.

V0619 – Nasceu nesta Unidade da Federacao

Classificacao da Informacao:

1 – Sim e sempre morou.

2 – Sim, mas morou em outra Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro.

3 – Nao.

Branco: se nao naturais do munic pio onde foi realizada a entrevista.

Considerou-se tambem como nascida na Unidade da Federacao de

residencia atual a pessoa que atendeu as seguintes condições:

- nasceu na Unidade da Federação de residência atual, mesmo que esta tenha mudado de nome; e
- nasceu em maternidade ou casa de saúde localizada fora da Unidade da Federação de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento.

Considerou-se também como não tendo nascido na Unidade da Federação de residência atual as pessoas nascidas em país estrangeiro, de residência da mãe, que foram registradas como brasileiras, segundo as leis do Brasil.

V0620 – Nacionalidade

Classificação da Informação:

1 – Brasileiro nato: Pessoa que nasceu no Brasil ou nasceu em país estrangeiro e foi registrada como brasileira, segundo as leis do Brasil.

2 – Naturalizado brasileiro: Pessoa que nasceu em país estrangeiro e obteve a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposição da legislação brasileira.

3 – Estrangeiro: Pessoa que nasceu fora do Brasil ou que nasceu no Brasil e se registrou em representação estrangeira, não se naturalizando brasileira.

Branco: para os não naturais da Unidade da Federação onde foi realizada a entrevista.

V0621 – Ano que fixou residência no Brasil

Ano em que o naturalizado brasileiro ou estrangeiro fixou residência no Brasil.

Branco: para os naturalizados brasileiros e para os estrangeiros.

V0622 – Unidade da Federação ou país estrangeiro de nascimento

1 – Unidade da Federação

2 - País estrangeiro

Para os brasileiros natos registrou-se o nome da Unidade da Federação em que a pessoa nasceu ou “Não sabe UF” se não soubesse o nome da Unidade da Federação.

Para os que foram registrados como brasileiros natos, mas que nasceram em país estrangeiro

Registrou-se “Não sabe UF”.

Para os estrangeiros ou brasileiros naturalizados registrou-se o nome do país de nascimento ou “Não sabe país estrangeiro”, se não soubesse o país.

Se o país estrangeiro ou a UF mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Branco: para os não migrantes e os naturais da Unidade da Federação

onde foi realizada a entrevista.

V6222 – Unidade da Federacao de nascimento – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls”.

V6224 – Pa s estrangeiro de nascimento – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls”.

V0623 – Tempo de moradia na UF

Numero de anos completos de moradia sem interrupcao na Unidade da Federacao de residencia atual, ou o numero de anos de moradia apos o ultimo retorno para a Unidade da Federacao de residencia atual desde que tenha migrado para outra Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro e depois retornado.

Registrou-se o numero de anos completos que a pessoa morava na Unidade da Federacao, sem interrupcao, contados ate 31 de julho de 2010.

Registrou-se o tempo de moradia apos o ultimo retorno, para a pessoa que migrou para outra Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro e depois retornou. Registrou-se 0 (zero), quando o tempo de moradia foi inferior a um (1) ano.

Branco: para os nao migrantes da Unidade da Federacao onde foi realizada a entrevista .

V0624 – Tempo de moradia no munic pio

Numero de anos completos de moradia sem interrupcao no munic pio de residencia atual, ou o numero de anos de moradia apos o ultimo retorno para o munic pio de residencia atual desde que tenha migrado para outro munic pio ou pa s estrangeiro e depois retornado.

Registrou-se o numero de anos completos que a pessoa morava, no munic pio de residencia atual, sem interrupcao, contados ate 31 de julho de 2010. Registrou-se o tempo de moradia apos o ultimo retorno, para a pessoa que tenha migrado para outro munic pio e depois retornado. Registrou-se 0 (zero) quando o tempo de moradia foi inferior a um (1) ano.

Branco: para os nao migrantes do munic pio onde foi realizada a entrevista.

V0625 – Unidade da Federacao e munic pio ou Pa s estrangeiro de moradia antes de mudar-se para este munic pio

1 – UF/munic pio

2 – Pa s estrangeiro

Para a pessoa que morava no Brasil, antes de mudar-se para o município da entrevista, registrou-se a Unidade da Federação (estado) e o nome do município em que morava antes.

Se não soubesse o nome da Unidade da Federação (estado) nem o nome do município em que morava antes, registrou-se "Não sabe UF" na UF e "Não sabe município" no nome do município.

Sabendo apenas o nome da UF, registrou-se o seu nome e, no nome do município, registrou-se "Não sabe município".

Sabendo apenas o nome do município, registrou-se "Não sabe UF" na UF e o nome do município que morava antes de mudar-se.

A pessoa que, antes de mudar-se para o município da entrevista, morava em um país estrangeiro, registrou-se o nome do país em que morava antes.

Se não soubesse o nome do país estrangeiro, registrou-se "Não sabe país estrangeiro".

A pessoa que tenha morado no município e migrado para outro município ou país estrangeiro e depois retornado, registrou-se o nome do município ou país estrangeiro em que morava antes de mudar-se para o município da entrevista.

Se a Unidade da Federação (estado) ou município ou o país estrangeiro mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Excepcionalmente, se a pessoa não soubesse responder a pergunta, registrou-se "Não sabe UF nem país estrangeiro".

Branco: para os não migrantes e os que moravam no município há 10 anos ou mais.

V6252 – UF de residência anterior - Código

Unidade da Federação de residência anterior.

A relação dos códigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6254 – Município de residência anterior - Código

Município de residência anterior.

A relação dos códigos encontra-se no arquivo "Migracao_Municipios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6256 – País estrangeiro de residência anterior - Código

País estrangeiro de residência anterior.

A relação dos códigos encontra-se no arquivo "Migracao_Paises_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

V0626 – Residência em 31 de julho de 2005

1 – UF/município

2 – Pa s estrangeiro

Nome da Unidade da Federacao (estado) e o munic pio ou o nome do pa s estrangeiro em que a pessoa residia em 31 de julho de 2005.

Se nao soubesse o nome da Unidade da Federacao (estado) e nem o nome do munic pio em que residia em 31 de julho de 2005, registrou-se “Nao sabe UF” na UF e “Nao sabe munic pio” no nome do munic pio.

Se so soubesse o nome da UF, registrou-se o seu nome e, no nome do munic pio, registrou-se “Nao sabe munic pio”.

Se so soubesse o nome do munic pio, registrou-se “Nao sabe UF” na UF e o nome do munic pio que morava em 31 de julho de 2005.

A pessoa que em 31 de julho de 2005 residia em um pa s estrangeiro, o registro foi do nome do pa s em que residia.

Se nao soubesse o nome do pa s estrangeiro, registrou-se “Nao sabe pa s estrangeiro”.

Se o pa s estrangeiro ou a Unidade da Federacao (estado) mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Se o munic pio mudou de nome ou foi emancipado, registrou-se o nome atual.

Excepcionalmente, se a pessoa nao soubesse responder a pergunta, registrou-se “Nao sabe UF nem pa s estrangeiro”.

Branco: para os nao migrantes, os menores de 5 anos de idade e os que moravam ha 6 anos ou mais no munic pio onde foi realizada a entrevista.

V6262 – UF de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Unidade da Federacao de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls”.

V6264 – Munic pio de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Munic pio de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Migracao_Munic pios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls”.

V6266 – Pa s estrangeiro de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Pa s estrangeiro de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls”.

Educacao

As informacoes sobre educacao permitem:

- ajudar a conhecer o ndice de alfabetizacao do Pa s;
- quantificar a populacao infantil atendida em creche e as pessoas que

- frequentam escola;
- tracar o perfil educacional da populacao; e
 - delinear os reflexos da instrucao na forca de trabalho e no nivel dos rendimentos.

As informacoes das especies dos cursos (Superior de Graduacao, Mestrado, Doutorado) podem ser associadas as caracter sticas de trabalho, em especial as referentes as ocupacoes e atividades, para auxiliar no entendimento da evolucao do mercado de trabalho.

V0627 – Sabe ler e escrever

Condicao de alfabetizacao da pessoa.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Para a pessoa que sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece. Considerou-se tambem a pessoa alfabetizada que se tornou fisica ou mentalmente incapacitada de ler ou escrever.

2 – Nao: Para a pessoa que nao sabe ler e escrever ou que apenas escreve o proprio nome. Considerou-se tambem como nao sabendo ler e escrever a pessoa que aprendeu, mas esqueceu devido a ter passado por um processo de alfabetizacao que nao se consolidou.

Branco: para as pessoas menores de 5 anos de idade.

V0628 – Frequenta escola ou creche

Classificacao da Informacao:

1 – Sim, publica

2 – Sim, particular

3 – Nao, ja frequentou

4 – Nao, nunca frequentou

V0629 – Curso que frequenta

Estudante e a pessoa que frequenta escola, isto e, cursos regulares – pre-escolar(maternal e jardim de infancia), classe de alfabetizacao – CA, alfabetizacao de jovens e adultos, regular do ensino fundamental, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino fundamental, regular do ensino medio, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino medio, superior de graduacao, especializacao de nivel superior(m inimo de 360 horas), mestrado ou doutorado, como tambem a pessoa matriculada que, na data de referencia do Censo, estava impedida temporariamente, por motivo de doenca, etc. Nao foram consideradas como frequentando escola as pessoas que, na data de referencia do Censo, estivessem frequentando somente curso rapido profissionalizante ou de extensao cultural, tais como: corte e costura, danca, idiomas, informatica; cursos superiores sequenciais, de aperfeicoamento ou extensao; cursos de Ensino Fundamental e Ensino Medio (2º grau) ministrados por meio de radio e televisao ou por correspondencia; e curso pre-vestibular.

Classificacao da informacao:

01 – Creche

02 – Pre-escolar (maternal e jardim de infancia)

03 – Classe de alfabetizacao – CA

04 – Alfabetizacao de Jovens e Adultos

05 – Regular do Ensino Fundamental

06 – Educacao de Jovens e Adultos – EJA ou Supletivo do Ensino Fundamental

07 – Regular do Ensino Medio

08 - Educacao de Jovens e Adultos – EJA ou Supletivo do Ensino Medio

09 – Superior de Graduacao

10 – Especializacao de N vel Superior (m nimo de 360 horas)

11 – Mestrado

12 - Doutorado

Branco: para os que nao frequentavam e os que nunca frequentaram escola ou creche.

V0630 – Serie/ano que frequenta

Estudante e a pessoa que frequenta escola, isto e, cursos regulares – pre-escolar(maternal e jardim de infancia), classe de alfabetizacao – CA, alfabetizacao de jovens e adultos, regular do ensino fundamental, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino fundamental, regular do ensino medio, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino medio, superior de graduacao, especializacao de n vel superior(m nimo de 360 horas), mestrado ou doutorado, como tambem a pessoa matriculada que, na data de referencia do Censo, estava impedida temporariamente, por motivo de doenca, etc. Nao foram consideradas como frequentando escola as pessoas que, na data de referencia do Censo, estivessem frequentando somente curso rapido profissionalizante ou de extensao cultural, tais como: corte e costura, danca, idiomas, informatica; cursos superiores sequenciais, de aperfeicoamento ou extensao; cursos de Ensino Fundamental e Ensino Medio (2º grau) ministrados por meio de radio e televisao ou por correspondencia; e curso pre-vestibular.

Registro da serie ou do ano que o entrevistado frequentava, de acordo com a duracao do curso, 8 ou 9 anos.

Encontra-se em fase de implantacao a mudanca da duracao do ensino fundamental regular de 8 para 9 anos, com matr cula obrigatoria aos 6 anos de idade, estabelecida na Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Esse processo vem se desenvolvendo gradualmente, uma vez que os munic pios, estados e o Distrito Federal terao prazo ate 2010 para implementar a mudanca.

Para os casos em que a pessoa frequentava materias em series diferentes (classes de aceleracao, multisseriadas ou dependencias), assinalou-se a quadr cula correspondente a serie na qual estava matriculada.

Para a pessoa que frequentava curso nao seriado ou curso estruturado

em modulos, fases, ciclos etc., em que nao houvesse a possibilidade de conversao para serie regular, assinalou-se a classificacao 10 - Curso nao seriado.

Classificacao da informacao:

- 01 – Primeiro ano**
- 02 – Primeira serie/Segundo ano**
- 03 – Segunda serie/Terceiro ano**
- 04 – Terceira serie/Quarto ano**
- 05 – Quarta serie/Quinto ano**
- 06 – Quinta serie/Sexto ano**
- 07 – Sexta serie/Setimo ano**
- 08 – Setima serie/Oitavo ano**
- 09 – Oitava serie/Nono ano**
- 10 – Curso nao seriado**

Branco: para os que nao frequentavam, os que nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Regular do Ensino Fundamental.

V0631 – Serie que frequenta

Quesito preenchido apenas para a pessoa que estava frequentando o curso regular do Ensino Medio.

Classificacao da informacao:

- 01 – Primeira serie**
- 02 – Segunda serie**
- 03 – Terceira serie**
- 04 – Quarta serie**
- 05 – Curso nao seriado**

Branco: para os que nao frequentavam ou nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Regular do Ensino Medio.

V0632 – Conclusao de outro curso superior de graduacao

Este quesito investiga se a pessoa que estava frequentando curso superior de graduacao ja havia conclu do outro curso superior de graduacao.

Classificacao da informacao:

- 1 – Sim**
- 2 – Nao**

Branco: para os que nao frequentavam ou nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Superior de Graduacao.

V0633 – Curso mais elevado que frequentou

Para pessoa que nao frequentava escola ou creche, mas ja havia frequentado.

Classificacao da Informacao:

01 – Creche, Pre-escolar (Maternal e Jardim de Infancia), Classe de alfabetizacao - CA

02 - Alfabetizacao de Jovens e Adultos

03 – Antigo Primario (Elementar)

04 – Antigo Ginasio (Medio 1^o Ciclo)

05 – Regular do Ensino Fundamental ou 1^o Grau (da 1^a a 3^a serie/ do 1^o ao 4^o ano)

06 – Regular do Ensino Fundamental ou 1^o Grau (da 4^a serie/5^o ano)

07 - Regular do Ensino Fundamental ou 1^o Grau (da 5^a a 8^a serie/ do 6^o ao 9^o ano)

08 - Supletivo do Ensino Fundamental ou do 1^o Grau

09 - Antigo Cientifico, Classico, etc. (Medio 2^o ciclo)

10 - Regular ou Supletivo do Ensino Medio ou do 2^o Grau

11 - Superior de Graduacao

12 - Especializacao de Nivel Superior (mimo de 360 horas)

13 – Mestrado

14 - Doutorado

Branco: para os que frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V0634 – Conclusao deste curso

Para pessoa que nao frequentava escola ou creche, mas ja havia frequentado.

Classificacao da informacao:

1 – Sim

2 – Nao

Branco: para os que frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V0635 – Especie do curso mais elevado concluido

Para pessoa que concluiu Superior de Graduacao, Especializacao de Nivel Superior (mimo de 360 horas), Mestrado ou Doutorado.

Especificacao do curso superior de graduacao mais elevado concluido ou a area do Mestrado ou Doutorado concluido.

Classificacao da informacao:

1 – Superior de Graduacao

2 – Mestrado

3 - Doutorado

Branco para:

- os que frequentavam escola ou creche mas não frequentavam especialização de nível superior, mestrado ou doutorado;
- os que não frequentavam escola ou creche, mas já frequentaram até no máximo regular ou supletivo do ensino médio ou do 2º grau; ou
- os que não frequentavam escola ou creche, mas já frequentaram e não concluíram o superior de graduação.
- os que nunca frequentaram escola ou creche.

V6352 – Curso Superior de Graduação – Código

A relação de códigos encontra-se no arquivo "Cursos Superiores_Estrutura 2010 V6352.xls".

V6354 – Curso de Mestrado – Código

A relação de códigos encontra-se no arquivo "Cursos Mestrado_Estrutura 2010 V6354.xls".

V6356 – Curso de Doutorado – Código

A relação de códigos encontra-se no arquivo "Cursos Doutorado_Estrutura 2010 V6356.xls".

V6400 – Nível de instrução

Classificação da informação:

- 1 – Sem instrução e fundamental incompleto**
- 2 – Fundamental completo e médio incompleto**
- 3 – Médio completo e superior incompleto**
- 4 – Superior completo**
- 5 – Não determinado**

Deslocamento para estudo

V0636 – Município e Unidade da Federação ou país estrangeiro que frequentava escola ou creche

Para o curso declarado pela pessoa no quesito 0629.

- 1 – Neste município:** a pessoa frequentava escola ou creche no mesmo município onde residia.
- 2 – Em outro município:** a pessoa frequentava escola ou creche em município diferente daquele em que residia. Selecionou-se a UF e registrou-se o município. Se não soubesse a UF, selecionava-se "Não sabe UF". Se não soubesse o município, selecionava-se "Não sabe município".
- 3 – Em país estrangeiro:** a pessoa frequentava escola ou creche em

pa s estrangeiro, selecionava-se o pa s. Se nao soubesse o pa s, registrava-se "Nao sabe pa s estrangeiro".

Branco: para os que nao frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V6362 – Unidade da Federacao que frequentava escola ou creche – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6364 – Munic pio que frequentava escola ou creche – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Munic pios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6366 – Pa s estrangeiro que frequentava escola ou creche – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

Nupcialidade

Para as pessoas de 10 anos ou mais de idade. A finalidade deste tema e conhecer a natureza da uniao conjugal e o estado civil da populacao, para a realizacao de estudos sobre estrutura familiar e padroes de nupcialidade.

V0637 - Vive em companhia de conjuge ou companheiro(a)

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Quando o conjuge ou companheiro(a) for morador do domicilio.

2 – Nao, ja viveu antes: Quando o conjuge ou companheiro(a) perdeu a condicao de morador ou quando houve dissolucao da uniao.

3 – Nao, nunca viveu: Quando a pessoa nunca viveu em companhia de conjuge ou companheiro(a).

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

V0638 – Numero de ordem do conjuge ou companheiro(a)

Branco: para os menores de 10 anos de idade, para pessoas do sexo masculino e para as mulheres com 10 anos ou mais de idade que eram conjuges ou responsaveis pelo domicilio.

V0639 – Natureza da uniao

Classificacao da Informacao:

1 – Casamento civil e religioso: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada no civil e no religioso, inclusive para a pessoa que, embora somente tenha comparecido a cerimonia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislacao vigente.

2 – So casamento civil: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada somente no civil.

3 – So casamento religioso: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada somente no religioso, em qualquer religiao ou culto.

4 – Uniao consensual: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem nao contraiu casamento civil ou religioso. Considerou-se esta opcao inclusive para os que vivem em uniao estavel com contrato registrado em cartorio.

Branco para:

- os menores de 10 anos de idade;
- para quem nao vive em companhia de conjuge ou companheiro(a) mas ja viveu antes; ou
- para quem nunca viveu em companhia de conjuge ou companheiro(a).

V0640 – Estado civil

Classificacao da Informacao:

1 – Casado: Para a pessoa que tenha o estado civil de casada.

2 – Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente: Para a pessoa que tenha o estado civil de desquitada ou separada judicialmente, homologado por decisao judicial.

3 – Divorciado(a): Para a pessoa que tenha o estado civil de divorciada, homologado por decisao judicial.

4 – Viuvo(a): Para pessoa que tenha o estado civil de viuva.

5 – Solteiro(a): Para pessoa que tenha o estado civil de solteira.

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

Trabalho e Rendimento

Para pessoa de 10 anos ou mais de idade.

Finalidades deste tema:

- Conhecer a composicao da forza de trabalho do Pa s, distinguindo as pessoas que procuram trabalho e as que tem trabalho.
- Identificar as principais caracter sticas do trabalho, como ocupacao, atividade, posicao na ocupacao, horas trabalhadas e retratar o n vel de rendimento da populacao, pesquisando a existencia e o valor dos rendimentos de trabalho e de outras fontes das pessoas de 10 anos ou mais de idade.

Foram considerados os seguintes per odos de referencia:

- Semana de referencia – 25 a 31 de julho de 2010
- Período de referencia de 30 dias – 02 a 31 de julho de 2010
- Mes de referencia – julho de 2010

Definições consideradas:

Trabalho: Para a finalidade do Censo Demográfico, considera-se como trabalho em atividade econômica o exercício de: trabalho remunerado, trabalho sem remuneração e trabalho na produção para o próprio consumo.

Trabalho remunerado: Ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento, etc.) na produção de bens ou serviços; ou ocupação remunerada em dinheiro ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento, etc.) no serviço doméstico.

Trabalho sem remuneração: Ocupação sem remuneração na produção de bens ou serviços, em ajuda na atividade econômica, no setor privado, de morador do domicílio.

Trabalho na produção para o próprio consumo: Ocupação desenvolvida na produção de bens, compreendendo as atividades da agricultura, pecuária, produção florestal, extração vegetal ou mineral, caca, pesca e aquicultura, destinados somente a alimentação de pelo menos um morador do domicílio.

Na semana de referencia de 25 a 31 de julho de 2010, durante pelo menos 1 hora:

V0641 – Trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios

Classificação da Informação:

1 – Sim: Para a pessoa que exerceu algum trabalho remunerado, pelo menos durante uma hora completa na semana de referencia. Incluiu-se nesta opção a pessoa cuja natureza do trabalho implica ofertar seus serviços ou aguardar fregueses ou clientes e que, durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia, esteve a disposição, ofertando ou aguardando trabalho, mas não conseguiu fregues ou cliente.

2 – Não: Para a pessoa que:

- não tinha qualquer trabalho remunerado na semana de referencia;
- durante toda a semana de referencia não exerceu o(s) trabalho(s) remunerado(s) que tinha por estar temporariamente afastada por motivo de: férias, licença (remunerada ou não remunerada) falta voluntária, greve, suspensão temporária do contrato de trabalho, doença, mas condições do tempo, ou por outra razão.

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

V0642 - Tinha trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a)

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Para a pessoa que tinha trabalho remunerado na semana de referencia, mas nao o exerceu nem dedicou a ele menos de uma hora completa por motivo de: ferias, licenca remunerada (pelo empregador ou por instituto de previdencia oficial), falta voluntaria ao trabalho, greve, suspensao temporaria do contrato de trabalho, doenca, mas condicoes do tempo, quebra de maquina, limitacao de producao ou qualquer outro impedimento independente da sua vontade.

2 – Nao: Para a pessoa que, na semana de referencia, nao tinha qualquer trabalho remunerado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010, trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios ou para os menores de 10 anos de idade.

V0643 - Ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Para a pessoa que, durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia, exerceu trabalho(s) nao remunerado(s) em ajuda na atividade economica, no setor privado, desenvolvida por pessoa moradora no domicilio.

2 – Nao: Para a pessoa que nao exerceu, durante toda a semana de referencia, trabalho(s) nao remunerado(s) em ajuda a morador do domicilio.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a).

V0644 - Trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domicilio (Inclusive caca e extracao vegetal)

Classificacao da Informacao:

1 – Sim: Para a pessoa que exerceu, durante pelo menos uma hora, algum trabalho em atividade de cultivo, extracao vegetal, pesca, aquicultura, criacao ou caca de animais destinada somente a producao de alimentos para pelo menos um morador do domicilio.

2 – Nao: Para a pessoa que, na semana de referencia, nao tinha

qualquer trabalho.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); ou
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicílio.

V0645 – Quantos trabalhos tinha

Este quesito investigou o número de trabalhos, remunerados e não remunerados, que a pessoa tinha na semana de referência. Ou seja, em quantos empreendimentos a pessoa era ocupada nessa semana.

Na contagem do número de trabalhos foram considerados:

- os trabalhos remunerados que a pessoa exerceu durante pelo menos uma hora completa na semana de referência ou dos quais estava temporariamente afastada nessa semana;
- os trabalhos não remunerados que a pessoa exerceu durante pelo menos uma hora completa na semana de referência.
 - Nessa contagem não foram incluídos os trabalhos na produção para o próprio consumo.
 - Na contagem do número de trabalhos foram observados alguns casos especiais:
- Ainda que a pessoa que trabalhasse em serviço doméstico remunerado não estivesse vinculada a um empreendimento, por convenção, este tipo de atividade foi contado como se fosse um empreendimento, independentemente do número de unidades domiciliares em que a pessoa prestava serviço.
- A condição de empregado temporário em atividade de agricultura, pecuária, produção florestal, extração vegetal ou mineral, cacá, pesca e aquicultura ou nos serviços auxiliares em alguma destas atividades, ainda que tivesse exercido em mais de um empreendimento e para mais de um empregador na semana de referência, foi considerado como um único trabalho.
- Caso a pessoa tivesse mais de uma matrícula (ou vínculo) para lecionar na mesma área (federal, estadual ou municipal) do ensino público, foram considerados tantos trabalhos quantas fossem as matrículas (ou vínculos), mesmo que exercidos no mesmo empreendimento.
- Para a pessoa que trabalhava por conta própria ou empregadora, considerou-se, na definição do número de empreendimentos que explorava, que as atividades econômicas que a pessoa explorava sem a participação de sócios e aquelas que explorava em sociedade com um ou mais indivíduos constituam empreendimentos distintos, havendo a mesma atividade econômica ou não.

- Nos casos em que uma pessoa explorava atividades economicas que nao constitu am uma unica empresa ou negocio, considerou-se que a pessoa explorava mais de um empreendimento quando fosse poss vel separar para cada um deles: o rendimento de trabalho, as receitas, as despesas e os investimentos.

Classificacao da informacao:

1 – Um

2 – Dois ou mais

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.
- Os quesitos 6.46 ao 6.48 referiam-se ao trabalho unico ou principal que a pessoa tinha na semana de referencia.
- Para a pessoa com mais de um trabalho na semana de referencia, o trabalho principal, independentemente de ser remunerado ou nao:
 - foi aquele em que a pessoa habitualmente trabalhava o maior numero de horas por semana;
 - em caso de igualdade no numero de horas habitualmente trabalhadas por semana, foi considerado aquele que proporcionava habitualmente maior rendimento mensal; e
 - em caso de igualdade tambem no rendimento, foi considerado aquele em que a pessoa tinha mais tempo de permanencia no empreendimento, contado ate o ultimo dia da semana de referencia.

V6461 – Ocupacao – Codigo

Ocupacao que exercia no trabalho que tinha. Este quesito investigou a ocupacao que a pessoa exercia no unico trabalho ou no trabalho principal que tinha na semana de referencia.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Ocupacao COD_Estrutura 2010.xls”.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e

- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domicilio.

V6462 – Ocupacao – Codigo da Classificacao Brasileira de Ocupacoes Domiciliar - CBO-Domiciliar

Classificacao das ocupacoes utilizando Classificacao Brasileira de Ocupacoes Domiciliar - CBO-Domiciliar, que foi utilizada no Censo Demografico 2000

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Ocupacao COD_Estrutura 2000.xls”.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefcios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domicilio.

V6471 – Atividade - Codigo

Atividade principal do empreendimento em que tinha esse trabalho. Este quesito tinha o objetivo de identificar a principal atividade, ou seja, a principal finalidade ou o principal ramo do empreendimento (negocio, firma, instituicao, empresa ou entidade) em que a pessoa tinha trabalhado na semana de referencia.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo “Atividade CNAEDOM2.0_Estrutura 2010.xls”.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefcios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domicilio.

V6472 – Atividade - Codigo da Classificacao Nacional de Atividades Economicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar

Classificacao das atividades utilizando Classificacao Nacional de Atividades Economicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar, que foi utilizada no Censo Demografico 2000

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Atividade CNAEDOM2.0_Estrutura 2000.xls".

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V0648 – Nesse trabalho era:

Este quesito buscava captar a posicao na ocupacao e a categoria do emprego no trabalho principal que a pessoa tinha na semana de referencia.

Classificacao da Informacao:

1 – Empregado com carteira de trabalho assinada: pessoa empregada contratada com carteira de trabalho assinada.

2 – Militar do Exercicio, Marinha, Aeronautica, Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros: pessoa que era militar do Exercicio, Marinha, Aeronautica ou das Forcas Auxiliares, como Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros, inclusive a pessoa que prestava o servico militar obrigatorio.

3 – Empregado pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos: pessoa que era empregada de instituicao, fundacao, autarquia, etc., no poder publico(Executivo, Legislativo, Judiciario), desde que regido pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos de qualquer instancia (federal, estadual ou municipal).

4 – Empregado sem carteira de trabalho assinada: pessoa empregada que nao tinha carteira de trabalho assinada, nao era militar das Forcas Armadas ou Auxiliares e nao era regida pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos.

5 – Conta propria: pessoa que trabalhava explorando seu proprio empreendimento, sozinha ou com socio, sem ter empregado, ainda que contando com ajuda de trabalhador nao remunerado.

6 – Empregador: pessoa que trabalhava explorando o seu proprio empreendimento com, pelo menos, um empregado.

7 – Nao remunerado: pessoa que, na semana de referencia, trabalhou sem remuneracao em ajuda na atividade economica de morador do domic lio que era conta propria, empregador ou empregado do setor privado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V0649 - Quantas pessoas empregava nesse trabalho

Para a pessoa que explorava um empreendimento constitu do por mais de um estabelecimento ou com pessoal ocupado em mais de um local, considerou-se a soma dos empregados que tinha em cada um deles, na semana de referencia.

A pessoa que era membro de cooperativa pelo empreendimento que explorava nao incluiu como empregado do seu empreendimento aquele que era contratado pela cooperativa.

Na contagem dos empregados, foram inclu dos:

- os que foram ocupados somente em parte da semana de referencia; e
- os que mantiveram o v nculo de emprego, embora estivessem temporariamente afastados do trabalho (por motivo de ferias, licenca, etc.) na semana de referencia.

Considerou-se o numero de empregados que trabalhavam no empreendimento, qualquer que fosse a categoria do emprego (com ou sem carteira de trabalho assinada). Nao foram inclu dos nessa contagem os socios e trabalhadores nao remunerados.

Classificacao da informacao:

1 – 1 a 5 pessoas: Quando o empreendimento ocupava, na semana de referencia, de uma a cinco pessoas como empregadas.

2 – 6 ou mais pessoas: Quando o empreendimento ocupava, na semana de referencia, seis ou mais pessoas como empregadas.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; ou
- Nao era "Empregador".

V0650 - Era contribuinte de Instituto de Previdencia Oficial em algum trabalho que tinha na semana de 25 a 31 de julho de 2010

Para o registro desse quesito, considerou-se como institutos de previdencia oficial:

- INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- Plano de Seguro Social da Uniao; e
- os institutos de previdencia social estaduais ou municipais.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim, no trabalho principal: Para a pessoa que era contribuinte de instituto de previdencia oficial no trabalho principal que tinha na semana de referencia, inclusive empregado sem carteira de trabalho assinada, conta propria ou empregador.

2 – Sim, em outro trabalho: Para a pessoa que tinha mais de um trabalho na semana de referencia e era contribuinte de instituto de previdencia oficial por outro trabalho que tinha na semana de referencia e que nao era o principal.

3 – Nao: Para a pessoa que nao era contribuinte de instituto de previdencia em qualquer trabalho que tinha na semana de referencia.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; ou
- era Empregado com carteira de trabalho assinada; ou Militar do Exercito, Marinha, Aeronautica, Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros; ou empregado pelo regime jur dico dos funcionarios publicos; ou
- trabalhou como “nao remunerado” e tinha apenas um trabalho.

V0651 – No trabalho principal, qual era o rendimento bruto (ou retirada) mensal que ganhava habitualmente em julho de 2010.

Classificacao da Informacao:

1 – Em dinheiro, produtos ou mercadorias: Para a pessoa que era empregada, empregadora ou conta propria e tinha rendimento em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho principal.

2 – Somente em benef cios (moradia, alimentacao, treinamento, etc.): Para a pessoa que, no trabalho principal, era empregada ganhando exclusivamente em benef cios (moradia, alimentacao, roupas, transporte, treinamento, etc.) que nao eram pagos em

dinheiro.

0 – Nao tem: Para a pessoa que, no trabalho principal que tinha na semana de referencia, era trabalhador nao remunerado de membro do domicilio que era conta propria, empregador ou empregado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- era nao remunerado com apenas um trabalho.

V6511 - Valor do rendimento bruto (ou retirada) mensal no trabalho principal

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em reais.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- era nao remunerado com apenas um trabalho.

V6513 - Rendimento no trabalho principal

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em reais.

NOTA: O valor da producao para proprio consumo e a parcela do pagamento efetuada em benef cios, tais como: moradia, alimentacao (refeicoes, cesta de alimentos, vale ou t quete alimentacao), vale ou t quete transporte, roupas, etc. foi considerada como rendimento 0 (zero).

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicilio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente

para alimentacao dos moradores.

V6514 - Rendimento no trabalho principal em numero de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V0652 – Nos demais trabalhos, qual era o rendimento bruto (ou a retirada) mensal que ganhava habitualmente em julho de 2010.

Classificacao da Informacao:

1 – Em dinheiro, produtos ou mercadorias: Para a pessoa que era empregada, empregadora ou conta propria e tinha rendimento em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho secundario.

2 – Somente em benef cios (moradia, alimentacao, treinamento, etc.): Para a pessoa que, em todos os demais trabalhos que tinha na semana de referencia, era empregada, e que ganhava somente em benef cios (moradia, roupas, alimentacao, transporte, treinamento ou aprendizado no trabalho, educacao, etc.) que nao eram pagos em dinheiro.

0 – Nao tem: Para a pessoa que, nos demais trabalhos que tinha na semana de referencia, era trabalhador nao remunerado de membro do domic lio que era conta propria, empregador ou empregado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- Tinha apenas um trabalho.

Para a pessoa que tinha mais de um trabalho secundario remunerado na semana de referencia, registrou-se a soma dos rendimentos brutos mensais habituais dos trabalhos que tinha como

empregada e das retiradas mensais habituais dos trabalhos que tinha como conta propria ou empregadora.

V6521 - Valor do rendimento bruto (ou retirada) mensal nos demais trabalhos (em reais)

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- tinha apenas um trabalho.

V6524 - Rendimento nos demais trabalhos em numero de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente dos demais trabalhos, em numero de salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- tinha apenas um trabalho.

V6525 - Rendimento em todos os trabalhos, em reais.

Rendimento bruto proveniente de todos os trabalhos, em reais.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca,

somente para alimentacao dos moradores.

V6526 - Rendimentos em todos os trabalhos em numeros de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente de todos os trabalhos, em numero de salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V6527 – Rendimento mensal total em julho de 2010, em reais.

Rendimento bruto proveniente da soma do rendimento de trabalho com o proveniente de outras fontes, em reais.

Branco: para a pessoa com menos de 10 anos de idade.

V6528 – Rendimento mensal total em julho de 2010, em salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente da soma do rendimento de trabalho com o proveniente de outras fontes, em salarios m nimos.

Branco: para a pessoa com menos de 10 anos de idade.

V6529 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) em julho de 2010, em reais.

Rendimento bruto proveniente da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domic lio particular, exclusive o dos moradores de menos de 10 anos de idade e os daqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em reais.

V6530 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) em julho de 2010, em numero de salarios m nimos.

Rendimento bruto proveniente da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domic lio particular, exclusive o dos moradores de menos de 10 anos de idade e os daqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em numero de salarios m nimos.

V6531 – Rendimento domiciliar (domicílio particular) per capita em julho de 2010, em reais

Rendimento bruto proveniente da divisão do rendimento mensal domiciliar pelo número de moradores do domicílio particular, exclusive aqueles cuja condição no domicílio fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico, em reais.

V6532 – Rendimento domiciliar (domicílio particular) per capita em julho de 2010, em número de salários mínimos.

Rendimento bruto proveniente da divisão do rendimento mensal domiciliar pelo número de moradores do domicílio particular, exclusive aqueles cuja condição no domicílio fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico, em número de salários mínimos.

Horas trabalhadas: O quesito 6.53 destina-se a captar as horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal que a pessoa tinha na data de referência.

As horas trabalhadas são aquelas em que a pessoa:

- a) trabalhou no local de trabalho;
- b) trabalhou fora do local de trabalho em tarefas relacionadas com a sua ocupação;
- c) ficou no local de trabalho a disposição para realizar suas tarefas sem conseguir clientes ou fregueses;
- d) ficou no local de trabalho, esperando sem poder realizar suas tarefas, devido a avaria de máquinas, acidentes, falta de material ou designação de tarefas;
- e) dedicou a preparação, conservação, limpeza e consertos dos instrumentos de trabalho;
- f) fez a preparação necessária para iniciar as suas tarefas ou elaborou controles, cronogramas, relatórios e formulários referentes ao trabalho, inclusive os decorrentes de obrigações legais; e
- g) gastou em pequenos períodos de repouso no local de trabalho, incluindo as pausas para tomar água, café ou chá, etc.

Nas horas trabalhadas não foram incluídas:

- a) as pausas para as refeições; e
- b) o tempo gasto nas viagens da residência para o trabalho.

V0653 - No trabalho principal, quantas horas trabalhava habitualmente por semana

Registrou-se o número de horas que a pessoa habitualmente dedicava por semana no trabalho principal (da semana de referência). O registro foi feito em horas completas.

As horas habitualmente trabalhadas são aquelas que a pessoa costumava dedicar ao trabalho. Portanto, essa informação independe de a pessoa ter trabalhado na semana de referência.

Em modalidades de trabalho em que as horas trabalhadas foram muito irregulares, o registro das horas habitualmente trabalhadas retrataram uma média.

Para as pessoas que começaram a trabalhar durante a semana de referência, ou um pouco antes, registrou-se, conforme o caso: as horas estabelecidas no contrato, verbal ou escrito; ou as horas que a pessoa pretendia trabalhar habitualmente.

Número inteiro de horas habitualmente trabalhadas por semana no único trabalho ou no trabalho principal.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- não trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios; e
- não tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- não ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicílio; e
- não trabalhou na plantação, criação de animais ou pesca, somente para alimentação dos moradores.

V0654 - No período de 02 a 31 de julho de 2010, tomou alguma providência, de fato, para conseguir trabalho

O objetivo deste quesito era captar a pessoa sem trabalho na semana de referência e que:

- sem ter tido qualquer trabalho no período de referência de 30 dias, tomou alguma providência efetiva para conseguir trabalho nesse período; e
- após ter saído do último trabalho que teve no período de referência de 30 dias, tomou alguma providência efetiva para conseguir trabalho nesse período.

Foram consideradas providências para conseguir trabalho:

- consultar empregadores;
- fazer concurso;
- inscrever-se em concurso;
- consultar agência de empregos ou sindicato;
- consultar o Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- colocar ou responder anúncio;
- consultar parente, amigo ou colega;
- tomar providência para iniciar empreendimento como conta própria ou empregador; e
- tomar outra providência qualquer que efetivamente tivesse como objetivo conseguir um trabalho.

Consideraram-se também as providências, para conseguir trabalho,

tomadas por meio da Internet.

Classificacao da Informacao:

1 - Sim

2 – Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); ou
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; ou
- trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V0655 – Se tivesse conseguido trabalho, estaria dispon vel para assumi-lo na semana de 25 a 31 de julho de 2010

O objetivo deste quesito foi captar a pessoa que tomou alguma providencia para conseguir trabalho no periodo de referencia de 30 dias e que poderia ter trabalhado ja na semana de referencia em um trabalho que conseguisse ou lhe fosse oferecido.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim

2 – Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao tomou qualquer providencia de fato para conseguir trabalho; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

Rendimentos de outras fontes: Os quesitos de 6.56 a 6.59 se destinaram a captar os rendimentos habituais da pessoa de 10 anos ou mais de idade que nao eram oriundos de trabalho. Se os rendimentos indicados em cada quesito nao tiverem sido pagos no mes de julho por algum motivo excepcional, foram registrados os valores mensais habituais que a pessoa deveria ter recebido nesse mes.

Nao foram inclu dos os valores referentes a pagamentos atrasados de meses anteriores ou outras parcelas excepcionais.

Caso a pessoa com menos de 10 anos recebesse alguns dos rendimentos especificados, estes foram registrados no questionario do morador responsavel pela crianca.

V0656 - Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de aposentadoria ou pensao de instituto de previdencia oficial (federal, estadual ou municipal)

Este quesito destinou-se a captar se, no mes de julho de 2010, a pessoa tinha rendimento mensal habitual de aposentadoria ou pensao (deixada por pessoa da qual era beneficiaria) de instituto de previdencia oficial, que e a proveniente de: forcas armadas, jubilacao, reforma, Plano de Seguridade Social da Uniao ou de instituto de previdencia social federal (Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS), estadual ou municipal, inclusive pelo Funrural.

Classificacao da Informacao:

1 - Sim

0 - Nao

9 - Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0657 - Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de Programa Social Bolsa Familia ou Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI

Este quesito destinava-se a captar se a pessoa tinha rendimento mensal habitual, no mes de julho de 2010, proveniente do Programa Social Bolsa Familia ou do Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI.

Programa Bolsa Familia e um programa do governo federal, de transferencia direta de rendimento com condicionalidades, que beneficia familias em situacao de pobreza.

Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil-PETI e um programa do governo federal que tem como objetivo contribuir para a erradicacao de todas as formas de trabalho infantil no Pa s, atendendo familias cujas crianas e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situacao de trabalho.

Classificacao da Informacao:

1 - Sim

0 - Nao

9 - Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0658 - Em julho de 2010 tinha rendimento mensal habitual de outros programas sociais ou de transferencias

Este quesito destinava-se a captar se a pessoa tinha rendimentos

habitualmente recebidos, referentes ao mes de julho de 2010, de:

- Benefício Assistencial de Prestação Continuada – BPC-LOAS;
- Outro programa social de transferência de rendimento do governo federal, estadual ou municipal;
- Doação ou mesada de não morador do domicílio;
- Pensão alimentícia;
- Complementação ou suplementação de aposentadoria paga por entidade seguradora ou fundo de pensão (previdência privada);
- Pensão de caixa assistencial social, entidade seguradora ou fundo de pensão, na qualidade de beneficiária de outra pessoa (previdência privada);
- Seguro-desemprego, bolsa de estudo e outros programas;
- Benefício Assistencial de Prestação Continuada – BPC - Benefício que garante, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, um salário mínimo mensal a pessoa idosa, de 65 anos ou mais de idade, ou ao portador de deficiência incapacitado para a vida independente e para o trabalho, sendo ambos impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família;
- Seguro-desemprego - Benefício integrante da seguridade social, garantido pela Constituição Federal e que tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado do emprego;
- Doação ou mesada de não morador do domicílio - Rendimento recebido em dinheiro, sem contrapartida de serviços prestados, de pessoa não moradora do domicílio;
- Pensão alimentícia - Rendimento recebido para manutenção dos filhos e/ou da pessoa que é pago pelo ex-conjuge, de forma espontânea ou definida judicialmente.

Classificação da Informação:

1 – Sim

0 – Não

9 – Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0659 – Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de outras fontes (juros de poupança, aplicações financeiras, aluguel, pensão ou aposentadoria de previdência privada, etc.)

Este quesito se destinava a captar se, no mes de julho de 2010, a pessoa tinha outras fontes de rendimento a título de: aluguel, juros de caderneta de poupança e de aplicação financeira, dividendos, parceria, direitos autorais e qualquer outro tipo de rendimento habitual não incluído nos quesitos anteriores.

Rendimentos de aplicações financeiras: juros de renda fixa (certificado e recibo de depósito bancário, letras de câmbio, letras ou bonus

do tesouro, etc.), de investimentos financeiros, de aplicaçoes em cotas de fundos de investimentos, de fundos de acoes ou investimentos em cotas de fundos de acoes, etc.

Classificacao da Informacao:

1 - Sim

0 - Nao

9 - Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V6591 – Em julho de 2010, qual foi o valor total deste(s) rendimento(s)

Esse quesito foi preenchido quando houve pelo menos uma resposta afirmativa nos quesitos de 6.56 a 6.59.

Registrou-se o valor total dos rendimentos provenientes de: aposentadoria, pensao, programas sociais ou de transferencia de renda e de outras fontes que a pessoa tinha no mes de julho de 2010.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0660 – Em que munic pio e Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro trabalha

Classificacao da Informacao

1 – No proprio domic lio: Quando a pessoa trabalhava no proprio domic lio.

2 – Apenas neste munic pio, mas nao no proprio domic lio: Quando a pessoa trabalhava no munic pio onde residia, mas nao no proprio domic lio.

3 – Em outro munic pio: Quando a pessoa trabalhava em um munic pio diferente daquele em que residia, registrou-se a UF e o munic pio no qual trabalhava. Se nao soubesse a UF, registrou-se "Nao sabe UF". Se nao soubesse o munic pio, "Nao sabe munic pio"

4 – Em pa s estrangeiro: Quando a pessoa trabalhava em pa s estrangeiro, registrou-se o pa s estrangeiro no qual trabalhava. Se nao soubesse o pa s, registrou-se "Nao sabe pa s estrangeiro".

5 – Em mais de um munic pio ou pa s: Quando a pessoa trabalhava em mais de um munic pio ou pa s.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou

- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e

- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e

- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e

- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

Excepcionalmente, se a pessoa nao soubesse responder a pergunta, selecionou-se o item 3 - Em outro munic pio e registrou-se "Nao sabe UF nem pa s estrangeiro".

V6602 – Em que Unidade da Federacao trabalhava – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6604 – Em que munic pio trabalhava – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Munic pios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6606 – Em que pa s estrangeiro trabalhava – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

V0661 – Retorna do trabalho para casa diariamente

O objetivo deste quesito era separar as pessoas que efetivamente realizavam deslocamento diario de casa para o trabalho daquelas que, por exemplo, permaneciam no trabalho ou em outro munic pio durante a semana e retornavam para casa apenas no fim de semana.

Classificacao da Informacao:

1 - Sim

2 – Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- trabalhava no proprio domic lio; ou
- trabalhava em mais de um munic pio ou pa s.

V0662 – Qual o tempo habitual gasto de deslocamento de sua casa ate o trabalho

Assinalou-se o tempo habitual gasto no deslocamento entre o

domicilio da pessoa e o seu local de trabalho (único ou o principal). Se o deslocamento para o trabalho ocorreu a partir do local de estudo, o tempo de duração deveria corresponder a este percurso. Caso a pessoa utilizasse mais de um meio de locomoção até o trabalho, considerou-se o somatório do tempo gasto.

Classificação da Informação:

- 1 - Até 05 minutos**
- 2 - De 06 minutos até meia hora**
- 3 - Mais de meia hora até uma hora**
- 4 - Mais de uma hora até duas horas**
- 5 - Mais de duas horas**

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- não trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios; e
- não tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- não ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domicílio; e
- não trabalhou na plantação, criação de animais ou pesca, somente para alimentação dos moradores; ou
- trabalhava e não retornava do trabalho diariamente.

V0604 – Tem mãe viva

Aplicado a todos os moradores do domicílio. Foi considerada apenas mãe biológica.

Classificação da Informação:

- 1 – Sim e mora neste domicílio**
- 2 – Sim e mora em outro domicílio**
- 3 – Não**
- 4 – Não sabe**
- 9 – Ignorado**

V0605 – Número de ordem da mãe da pessoa

Classificação da Informação:

Branco– Quando V0604 = 2,3 ou 4

1 a 98– Número de ordem da mãe da pessoa na lista de moradores

99– Ignorado

Variáveis de fecundidade

Para a mulher de 10 anos ou mais idade. Os quesitos desta parte do questionário tem como finalidade conhecer a história reprodutiva das mulheres através do número de filhos tidos, bem como a sobrevivência dos mesmos, para a realização de estimativas sobre padrões e níveis de fecundidade e mortalidade. Essas informações fornecem os parâmetros demográficos que são utilizados nas projeções da população realizadas pelo IBGE.

V0663 – Quantos filhos e filhas nascidos vivos teve até 31 de julho de 2010

Considerou-se como filho nascido vivo aquele que, após o parto, independentemente do tempo de duração da gravidez, manifestou qualquer sinal de vida (respiração, choro, movimentos de músculos de contração voluntária, batimento cardíaco, etc.), ainda que tenha falecido em seguida.

Registrou-se, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos até 31 de julho de 2010.

Quando a pessoa não teve filho nascido vivo até 31 de julho de 2010, assinalou-se: 2 – Não teve filho nascido vivo.

Classificação da Informação:

1 – Teve filhos nascidos vivos

2 – Não teve filho nascido vivo

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referência do Censo e os homens.

V6631 – Quantos filhos nascidos vivos até 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referência do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que não tiveram filhos nascidos vivos.

V6632 – Quantas filhas nascidas vivas teve até 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referência do Censo e os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que não tiveram filhas nascidas vivas.

V6633 – Total de filhos nascidos vivos que teve até 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referência do Censo e os homens.

V0664 – Dos filhos e filhas que teve, quantos estavam vivos em 31 de julho de 2010

Para a pessoa que tinha filhos vivos em 31 de julho de 2010, assinalou-se: 1 – Filhos vivos em 31/07/2010. Registrou-se, segundo o sexo, o numero de filhos tidos que estavam vivos em 31 de julho de 2010. Quando a pessoa nao soubesse quantos filhos estavam vivos em 31 de julho de 2010, assinalou-se: 2 – Nao sabe o numero de filhos homens e mulheres vivos em 31/07/2010.

Classificacao da Informacao:

1 – Filhos vivos em 31/07/2010

2 – Nao sabe o numero de filhos homens e mulheres vivos em 31/07/2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6641 – Dos filhos que teve, quantos estavam vivos em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6642 – Das filhas que teve, quantas estavam vivas em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhas nascidas vivas.

V6643 – Total de filhos que teve e que estavam vivos em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0665 – Qual o sexo do ultimo filho tido nascido vivo ate 31 de julho de 2010

Classificacao da Informacao:

1 - Masculino

2 – Feminino

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6660 – Idade do(a) ultimo(a) filho(a) tido(a) nascido(a) vivo(a) ate 31 de

julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6664 – Existencia de filho(a) tido(a) nascido(a) vivo(a) no periodo de referencia de 12 meses anteriores a 31/07/2010.

Classificacao da Informacao:

1 – Sim

0 – Nao

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V0667 – Este(a) filho(a) estava vivo(a) em 31 de julho de 2010

Classificacao da Informacao:

1 – Sim

2 – Nao

9 – Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0668 – Qual foi o mes e o ano que este(a) filho(a) faleceu

Classificacao da Informacao:

1 - Sabe o mes e ano ou somente o ano

2 - Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens, e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

Registrou-se o mes e o ano do falecimento. Caso nao soubesse o mes, registrou-se o ano. Se nao soubesse, registrou-se 2- Nao sabe.

V6681 – Qual foi o mes que este(a) filho(a) faleceu

____ Mes

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6682 – Qual foi o ano que este(a) filho(a) faleceu

____ Ano

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou

mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0669 – Quantos filhos e filhas nascidos mortos teve ate 31 de julho de 2010

Considerou-se como filho nascido morto o resultante de gestacao igual ou superior a sete meses e que, apos o parto, nao tenha mostrado quaisquer evidencias de vida, tais como: respiracao, batimento cardaco, pulsacao do cordao umbilical, etc.

Nao foram incluidos os obitos fetais (abortos, perdas, etc.) ocorridos com menos de sete meses de gestacao, ou seja, com menos de 28 semanas.

O(a) filho(a) nascido(a) vivo(a), mas falecido(a) nas primeiras horas de vida, foi registrado(a) como filho(a) nascido(a) vivo(a).

Classificacao da Informacao:

1 – Teve filho nascido morto

2 – Nao teve filho nascido morto

3 – Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V6691 – Quantos filhos nascidos mortos ate 31 de julho de 2010

Registrou-se o numero de filhos tidos nascidos mortos ate 31 de julho de 2010.

____ Homens

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que so sabiam informar o total de filhos.

V6692 – Quantas filhas nascidas mortas ate 31 de julho de 2010

Registrou-se o numero de filhas tidas nascidas mortas ate 31 de julho de 2010.

____ Mulheres

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que so sabiam informar o total de filhas

V6693 – Quantos filhos e filhas nascidos mortos teve ate 31 de julho de 2010

Quando a pessoa nao soubesse o sexo de pelo menos um dos filhos tidos nascidos mortos, registrou-se apenas o total, deixando-se as V6691 e V6692 em branco.

____ Total

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V6800 – Total de filhos tidos nascidos vivos e nascidos mortos

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V0670 – Assinale quem prestou as informacoes desta pessoa

Classificacao da Informacao:

- 1 - A propria pessoa**
- 2 - Outro morador**
- 3 - Nao morador**
- 9 – Ignorado**

V0671 – Numero de ordem do informante (outro morador)

Para a opcao 2 da V0670, foi aberta a lista de moradores e assinalado o numero de ordem da pessoa que prestou as informacoes.

V6900 – Condicao de atividade na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

- 1 – Economicamente ativas**
- 2 – Nao economicamente ativas**

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo

V6910 – Condicao de ocupacao na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

- 1 – Ocupadas**
- 2 – Desocupadas**

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e as pessoas de 10 anos ou mais de idade que nao trabalharam na semana de 25 a 31 de julho de 2010 nem tomaram alguma providencia, de fato, para conseguir trabalho no periodo de 02 a 31 de julho de 2010. Incluem-se as pessoas que nao trabalharam na semana de 25 a 31 de julho de 2010, mas procuraram trabalho no periodo de 02 a 31 de julho de 2010 e nao estavam dispon veis para trabalhar.

V6920 – Situacao de ocupacao na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

- 1 – Ocupadas**

2 – Nao ocupadas

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo.

V6930 – Posicao na ocupacao e categoria do emprego no trabalho principal da semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

1 – Empregados com carteira de trabalho assinada

2 – Militares e funcionarios publicos estatutarios

3 - Empregados sem carteira de trabalho assinada

4 – Conta propria

5 – Empregadores

6 – Nao remunerados

7 – Trabalhadores na producao para o proprio consumo

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V6940 – Subgrupo e categoria do emprego no trabalho principal da semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

1 – Trabalhadores domesticos com carteira de trabalho assinada

2 – Trabalhadores domesticos sem carteira de trabalho assinada

3 – Demais empregados com carteira de trabalho assinada

4 – Militares e funcionarios publicos estatutarios

5 – Demais empregados sem carteira de trabalho assinada

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; e
- trabalhou como conta propria, empregador ou nao remunerado.

V0010 – Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabilística, cada unidade selecionada na amostra representa, também, outras unidades que fazem parte da população-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demográfico 2010, foi associado um fator de expansão ou peso. Esse peso foi obtido através do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fração amostral efetiva, que é o número total de domicílios recenseados dividido pelo número de domicílios selecionados para a amostra em uma determinada área geográfica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribuído também a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domicílios particulares ocupados e as famílias e pessoas soltas, moradoras em domicílio coletivo (também denominadas unidades de habitação em domicílios coletivos).

V0011 – Área de ponderação

Define-se área de ponderação como sendo uma unidade geográfica, formada por um agrupamento de setores censitários, para a aplicação dos procedimentos de calibração das estimativas com as informações conhecidas para a população como um todo. E, também, a menor unidade geográfica para identificação dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relação aos informantes da pesquisa.

V5020 – Número da Família

Variável derivada para identificação das famílias nas unidades domésticas a partir da relação de parentesco com o responsável e dos quesitos de maternidade e do estado conjugal presentes no questionário do censo. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Classificação da informação:

01 - Famílias únicas ou conviventes principais: Corresponde a família dos responsáveis pela unidade doméstica.

02 – Família convivente – segunda

03 – Família convivente – terceira

04 – Família convivente – quarta

05 – Família convivente – quinta

06 – Família convivente – sexta

07 – Família convivente – sétima

08 – Família convivente – oitava

09 – Família convivente – nona

Branco – para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

Observações:

Nas unidades domésticas unipessoais e naquelas sem parentesco (que não constituem uma família), todas as pessoas apresentam código 01 para a esta variável.

Ainda, nas unidades domésticas onde o responsável convivia apenas com “não parentes” e havia alguma família convivente secundária formada por alguns desses não parentes, o núcleo principal também apresenta código 01, embora não constitua uma família. Por exemplo, uma unidade doméstica com um responsável e três agregados, sendo que dois destes formavam um casal. Neste caso, o responsável e um agregado apresentarão código 01 (embora não constituam uma família) e os agregados que formam um casal apresentarão código 02 para a variável.

Para a publicação de “Famílias e Domicílios” do Censo 2010 foram considerados apenas os arranjos familiares. No computo do total de famílias foram desconsiderados os arranjos unipessoais ou aqueles formados por duas ou mais pessoas sem parentesco. Dessa forma, para selecionar o universo de famílias consideradas, deve-se utilizar o filtro da variável V5040.

V5030 - Tipo de unidade doméstica

Considerou-se como unidade doméstica no domicílio particular: a pessoa que morava sozinha ou o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. Por ser esta uma definição ligada ao estudo de famílias, esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Para a composição dos tipos de unidade doméstica, considerou-se a existência de relação de parentesco com a pessoa responsável pelo domicílio, assim como a existência de famílias conviventes (principal, segunda, terceira, etc.). Essa composição não considerou as pessoas na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a); exceto nos casos em que estes constituíam entre si um núcleo familiar convivente (casal ou mulher sem cônjuge com filho).

Classificação da informação:

1 - Unipessoal: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio.

2 - Duas pessoas ou mais sem parentesco: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio com pelo menos uma pessoa na condição de convivente ou agregado(a) e que não possuía família segunda, terceira etc.

3 - Duas pessoas ou mais com parentesco: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio com pelo menos uma pessoa na condição de parente (cônjuge ou companheiro(a), filho(a) ou enteado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, sogro(a), neto(a) ou bisneto(a), irmão ou irmã, avô ou avó, ou outro parente); ou por famílias conviventes.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

V5130 – Ordem lógica na família

Número de ordem sequencial para cada pessoa da família. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

V5040 – Indicadora de família

Variável derivada para separar os arranjos familiares (formados por duas ou mais pessoas com parentesco, sejam estes arranjos famílias únicas, conviventes principais ou conviventes secundárias) dos arranjos unipessoais ou daqueles formados por duas ou mais pessoas sem parentesco. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Classificação da informação:

1 - Arranjo familiar: se conjunto de pessoas com mesmo código da variável V5020 é uma família, ou seja, duas ou mais pessoas com parentesco.

2 - Arranjo não familiar: para arranjos unipessoais ou formados por duas ou mais pessoas sem parentesco.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

Observação: No volume temático “Famílias e Domicílios” o total de famílias apresentado foi obtido filtrando apenas arranjos familiares.

V5060 – Número de Pessoas na Família

Número de pessoas na família identificada, ou seja, com o mesmo código da variável V5020, inclusive para as unidades domésticas unipessoais e sem parentesco. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – para pessoas residentes em domicílios coletivos ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5070 - Rendimento familiar per capita em julho de 2010

Resultado da divisão entre a soma dos rendimentos nominais mensais dos componentes da família pelo número de componentes da família, exclusive as pessoas em famílias únicas e conviventes principais na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a). Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – Para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5080 - Rendimento familiar per capita em nº de salários mínimos em julho de 2010

Resultado da divisão entre a soma dos rendimentos nominais mensais dos componentes da família pelo número de componentes da família, exclusive as pessoas em famílias únicas e conviventes principais na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a), em número de salários mínimos. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – Para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5090 - Tipo de composição familiar das famílias únicas e conviventes principais

Para a composição dos tipos de família, não se consideraram as pessoas na condição de convivente, agregado(a), pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a) em famílias únicas e conviventes principais. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Classificação da informação:

- 1 - Casal sem filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge;**
- 2 - Casal sem filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo uma pessoa na condição de parente;**
- 3 - Casal com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo**

menos um(a) filho(a) ou enteado(a);

4 - Casal com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge, com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente;

5 - Mulher sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental feminina com filho(s);

6 - Mulher sem cônjuge com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental feminina com filho(s) e com parente(s);

7 - Homem sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental masculina com filho(s);

8 - Homem sem cônjuge com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental masculina com filho(s) e com parente(s);

9 - Outro: quando constituídas de forma distinta das anteriores.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas e domicílios coletivos, onde não se fez a identificação de famílias, além das pessoas não pertencentes a famílias únicas ou conviventes principais.

V5100 - Tipo de composição familiar das famílias conviventes secundárias

Tipologia das famílias conviventes segundas, terceiras etc.

Classificação da informação:

1 - Casal sem filho(s): quando constituídas somente por duas pessoas em união conjugal.

2 - Casal com filho(s): quando constituídas por duas pessoas em união conjugal, com pelo menos um(a) filho(a).

3 - Mulher sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a).

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas e domicílios coletivos, onde não se fez a identificação de famílias, além das pessoas não pertencentes a famílias conviventes secundárias (segundas, terceiras, etc.).